



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-005-PMBJT
PROCESSO ADM Nº 005/2026-PMBJT
DATA DE ABERTURA: 27/02/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIAGO PEREIRA Assinado de forma
COSTA:009194 digital por TIAGO
PEREIRA
26247 COSTA:00919426247

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA SECRETARIAS E FUNDOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 16/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 24/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 24/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 27/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14 H:00 M DO DIA 27/02/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 1.580.191,62
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1.1. Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças automotivas e componentes destinados aos veículos leves pertencentes às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistencia Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a habilitação jurídica adotada neste Edital, será solicitada a Habilitação Jurídica e proposta realinhada das empresas já declaradas arrematantes. A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.
- 4.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca nacional de cada item ofertado; (quando for o caso).

5.1.3. Fabricante nacional de cada item ofertado, (quando for o caso).

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



8.3.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:-

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

9.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

9.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento



- 9.4 Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame (Apresentar em papel timbrado da empresa).
- 9.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.7 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao



responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões: a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório.

Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.



10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.



11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Para comprovação da aptidão técnica-operacional para execução do objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior, de forma satisfatória, de peças automotivas, componentes e acessórios destinados a veículos leves, tais como carros, vans, utilitários ou veículos equivalentes, em quantitativo mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do item ou lote ao qual esteja concorrendo.

14.2. O percentual de 5% exigido observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, sendo compatível com a complexidade do objeto e suficiente para demonstrar a capacidade operacional do licitante, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos nº 1.793/2011-Plenário, 1.214/2013-Plenário e 2.622/2013-Plenário).

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação da pessoa jurídica emitente (razão social e CNPJ); identificação do responsável pela emissão; descrição clara do objeto fornecido; período de execução; quantitativo ou valor do fornecimento executado.

14.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que, somados, atinjam o percentual mínimo exigido.

14.4. Em observância aos arts. 12 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o poder-dever de diligenciar para aferir a autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados, podendo realizar consultas junto a órgãos emissores, verificações em bancos oficiais de dados, diligências in loco ou quaisquer outras medidas necessárias para assegurar a legalidade, probidade administrativa e segurança jurídica do certame.

14.5. As licitantes ou contratadas que apresentarem documentos falsos ou inexatos responderão civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente, ressalvado o interesse e a discricionariedade da Comissão de Contratação quanto à adoção das medidas cabíveis.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.



15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.



16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com a devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente valido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de contrato e sim de proposta.

20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

20.4. Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.

20.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

20.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

20.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



20.9. Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

21.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

21.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



21.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2. O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

22.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

22.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



24.2. Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

24.3. O prazo máximo para entrega das peças será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas nos casos de emergência devidamente justificados pela Administração, e ampliado para até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de peças especiais, importadas ou de fornecimento não imediato no mercado, contados sempre a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

24.4. Fornecer os produtos de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.

24.5. Fornecer os produtos descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações.

24.6. Os produtos ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

24.7. Emitir ao fim do chamado e das visitas de ronda geral, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação.

24.8. Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: a) Identificação do Equipamento; b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico; c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s); e) Descrição de eventual(ais) pendência(s); f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico; i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal.

24.9. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário.

24.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.

24.11. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

24.12. Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

24.13. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.14. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

24.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

24.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente



de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

24.17. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários; comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

24.18. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.19. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido.

24.20. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

24.21. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência.

24.22. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. - Constituem obrigações do Contratante, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

25.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado (s).

25.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

25.4. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.5. As decisões que ultrapassarem a competência do (s) representante (s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

25.6. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

25.7. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

25.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Autorização de serviço.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



- 27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 28.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 28.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 28.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 28.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 28.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13.** A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 29.14.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 29.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



29.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.17. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

29.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA – PA 12 de fevereiro 2026.

JEILSON DOS REIS SANTOS:66150400263
Assinado de forma digital por JEILSON DOS REIS SANTOS:66150400263

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

TIAGO PEREIRA COSTA:00919426247
Assinado de forma digital por TIAGO PEREIRA COSTA:00919426247

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 230/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto do presente termo de referência: Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças automotivas e componentes destinados aos veículos leves pertencentes às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALAVANCA CAMBIO DUCATO	4,000	UNIDADE	1218,400	4873,60
2	ALTERNADOR DUCATO	4,000	UNIDADE	2921,170	11684,68
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	4,000	UNIDADE	823,900	3295,60
4	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO.	2,000	UNIDADE	507,530	1015,06
5	ANTEPARO CAIXA MARCHA DUCATO	2,000	UNIDADE	91,000	182,00
6	ANTICHAMA MOTOR DUCATO	2,000	UNIDADE	91,000	182,00
7	ARRUELA ENCOSTO DUCATO	2,000	UNIDADE	194,170	388,34
8	ARTICULAÇÃO AXIAL DUCATO	2,000	UNIDADE	166,330	332,66
9	BALANCIM VALVULA DUCATO	6,000	UNIDADE	256,000	1536,00
10	BARRA DE DIREÇÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	291,330	582,66
11	BIELA DUCATO	2,000	UNIDADE	526,670	1053,34
12	BOMBA COMBUSTIVEL DUCATO	4,000	UNIDADE	1290,330	5161,32
13	BOMBA DE AGUA DUCATO	4,000	UNIDADE	1041,000	4164,00
14	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	4,000	UNIDADE	27,170	108,68
15	BORRACHA DO LIMPADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	118,500	237,00
16	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	86,000	172,00
17	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN DUCATO	2,000	UNIDADE	41,330	82,66
18	BRAÇO DO LIMPADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	100,170	200,34



19	BRAÇO PITMAN DUCATO	2,000	UNIDADE	300,170	600,34
20	BRONZE BIELA STD DUCATO	4,000	UNIDADE	1019,000	4076,00
21	BRONZE MANCAL STD DUCATO	4,000	UNIDADE	1128,670	4514,68
22	BRONZINA DE BIELA DUCATO	2,000	UNIDADE	1019,000	2038,00
23	BRONZINA DE MANCAL DUCATO	2,000	UNIDADE	1125,330	2250,66
24	BUCHA BANDEJA INFERIOR DUCATO	4,000	UNIDADE	128,000	512,00
25	BUCHA BANDEJA SUPERIOR DUCATO	4,000	UNIDADE	123,670	494,68
26	BUCHA BANDEJA TRASEIRA DUCATO	4,000	UNIDADE	248,730	994,92
27	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	41,080	82,16
28	BUJÃO DIFERENCIAL DUCATO	2,000	UNIDADE	41,080	82,16
29	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO DUCATO	2,000	UNIDADE	10101,000	20202,00
30	CABO ACELERADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	100,170	200,34
31	CABO FREIO TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	809,930	1619,86
32	CABO MARCHA DUCATO	2,000	UNIDADE	1354,370	2708,74
33	CABO VELOCIMETRO DUCATO	2,000	UNIDADE	91,000	182,00
34	CANOS DOS BICOS INJETORES DUCATO	2,000	UNIDADE	1816,670	3633,34
35	CARCAÇA FILTRO DE AR DUCATO	2,000	UNIDADE	864,500	1729,00
36	CARCAÇA TAMPA DISTRIBUIÇÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	1328,670	2657,34
37	CAVALETE PINÇA FREIO DUCATO	2,000	UNIDADE	1434,920	2869,84
38	CENTRALIZADOR PATIM DUCATO	2,000	UNIDADE	27,500	55,00
39	CHAVE DE SETA DUCATO	2,000	UNIDADE	819,000	1638,00
40	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM DUCATO	2,000	UNIDADE	809,830	1619,66
41	CILINDRO MESTRE DE FREIO DUCATO	2,000	UNIDADE	1082,830	2165,66
42	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM DUCATO	2,000	UNIDADE	1056,000	2112,00
43	CILINDRO RODA DUCATO	2,000	UNIDADE	166,330	332,66



44	COLMEIA DO RADIADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	2244,670	4489,34
45	CORREIA ALTERNADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	281,830	563,66
46	CORREIA DENTADA DUCATO	2,000	UNIDADE	546,000	1092,00
47	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD DUCATO	2,000	UNIDADE	855,330	1710,66
48	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE DUCATO	2,000	UNIDADE	855,330	1710,66
49	COXIM CAMBIO LD DUCATO	2,000	UNIDADE	582,330	1164,66
50	COXIM CAMBIO LE DUCATO	2,000	UNIDADE	299,600	599,20
51	COXIM RADIADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	109,000	218,00
52	CRUZETA CARDAN DUCATO	2,000	UNIDADE	254,670	509,34
53	DISCO FREIO DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	389,030	778,06
54	DISCO FREIO TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	395,770	791,54
55	EIXO CARRETÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	3731,000	7462,00
56	EIXO SECUNDARIO DUCATO	2,000	UNIDADE	2275,000	4550,00
57	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO DUCATO	2,000	UNIDADE	361,000	722,00
58	ENGRENAGEM 1ª DUCATO	2,000	UNIDADE	1221,830	2443,66
59	ENGRENAGEM 4ª DUCATO	2,000	UNIDADE	1410,500	2821,00
60	ENGRENAGEM 5ª DUCATO	2,000	UNIDADE	1009,830	2019,66
61	ESPELHO DA RODA DUCATO	2,000	UNIDADE	294,330	588,66
62	EXTINTOR GRANDE DUCATO	2,000	UNIDADE	493,900	987,80
63	FAROL DIANTEIRO COMPLETO DUCATO	2,000	UNIDADE	1215,000	2430,00
64	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	1273,670	2547,34
65	FEIXE DE MOLAS TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	1954,030	3908,06
66	FILTRO AR DUCATO	2,000	UNIDADE	252,530	505,06
67	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO DUCATO	2,000	UNIDADE	59,330	118,66



68	FILTRO COMBUSTIVEL DUCATO	2,000	UNIDADE	309,670	619,34
69	FILTRO DE AR EXTERNO DUCATO	2,000	UNIDADE	252,530	505,06
70	FILTRO DE AR INTERNO DUCATO	2,000	UNIDADE	252,530	505,06
71	FITRO LUBRIFICANTE DUCATO	2,000	UNIDADE	145,330	290,66
72	FILTRO SEPARADOR DE AGUA DUCATO	2,000	UNIDADE	109,000	218,00
73	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	36,330	72,66
74	GARFO SOLDAVEL DUCATO	2,000	UNIDADE	91,000	182,00
75	JUNTA CABEÇOTE DUCATO	2,000	UNIDADE	1137,500	2275,00
76	JUNTA DIFERENCIAL DUCATO	2,000	UNIDADE	99,830	199,66
77	JUNTA HOMOCINETICA LD COMPLETA	2,000	UNIDADE	2302,170	4604,34
78	JUNTA MOTOR DUCATO	2,000	UNIDADE	2256,670	4513,34
79	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO	2,000	KIT	330,570	661,14
80	KIT CORRENTE COMANDO COMPLETO DUCATO	2,000	UNIDADE	1327,430	2654,86
81	KIT DE EMBREAGEM (PLATOR/DISCO/COLAR) DUCATO	2,000	UNIDADE	2275,000	4550,00
82	LANTERNA TRASEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	760,330	1520,66
83	LONA DE FREIO TRASEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	245,500	491,00
84	LUVA CARDAN DUCATO	2,000	UNIDADE	326,430	652,86
85	LUVA PINHÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	287,000	574,00
86	LUVA TRASEIRA CAIXA DUCATO	2,000	UNIDADE	728,000	1456,00
87	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 1ª DUCATO	2,000	UNIDADE	527,670	1055,34
88	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 2ª DUCATO	2,000	UNIDADE	527,670	1055,34
89	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 3ª DUCATO	2,000	UNIDADE	254,670	509,34
90	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 4ª DUCATO	2,000	UNIDADE	179,000	358,00
91	MOLA DO FEIXE DIANTEIRA 5ª DUCATO	2,000	UNIDADE	163,670	327,34
92	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 1ª DUCATO	2,000	UNIDADE	527,670	1055,34



93	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 2ª DUCATO	2,000	UNIDADE	163,670	327,34
94	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 3ª DUCATO	2,000	UNIDADE	163,670	327,34
95	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 4ª DUCATO	2,000	UNIDADE	145,330	290,66
96	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 5ª DUCATO	2,000	UNIDADE	136,500	273,00
97	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 6ª DUCATO	2,000	UNIDADE	136,500	273,00
98	MOLA DO FEIXE TRASEIRO 7ª DUCATO	2,000	UNIDADE	128,000	256,00
99	MOLA DO PATIM DE FREIO DUCATO	2,000	UNIDADE	45,500	91,00
100	MOLA MESTRE DIANTEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	527,670	1055,34
101	MOLA MESTRE TRASEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	254,670	509,34
102	MOLA PATIM TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	45,500	91,00
103	MOTOR DO LIMPADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	1292,330	2584,66
104	MURINGA CAIXA DUCATO	2,000	UNIDADE	718,670	1437,34
105	PASTILHA FREIO DIANTEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	270,530	541,06
106	PASTILHA FREIO TRASEIRA DUCATO.	2,000	UNIDADE	261,000	522,00
107	PATIM FREIO TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	314,700	629,40
108	PINÇA FREIO DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	2082,930	4165,86
109	PINHÃO DO VELOCIMETRO DUCATO	2,000	UNIDADE	217,430	434,86
110	PINO DE CENTRO DIANTEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	98,030	196,06
111	PINO DE CENTRO TRASEIRA DUCATO	2,000	UNIDADE	109,000	218,00
112	POLIA ALTERNADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	291,000	582,00
113	POLIA VIRABREQUIM DUCATO	2,000	UNIDADE	455,000	910,00
114	PONTEIRA CARDAN DUCATO	2,000	UNIDADE	118,500	237,00
115	RADIADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	1365,000	2730,00
116	REGULADOR FREIO DUCATO	2,000	UNIDADE	68,330	136,66



117	REPARO PINÇA DUCATO	2,000	UNIDADE	336,500	673,00
118	REPARO REGULAGEM AUTOMÁTICA DUCATO	2,000	UNIDADE	72,670	145,34
119	RESFRIADOR OLEO DUCATO	2,000	UNIDADE	2230,170	4460,34
120	RETENTOR DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	45,500	91,00
121	RETENTOR DO PIÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	291,000	582,00
122	RETENTOR LUVA CAIXA DUCATO	2,000	UNIDADE	300,170	600,34
123	RETENTOR POLIA DUCATO	2,000	UNIDADE	332,670	665,34
124	RETENTOR TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	30,830	61,66
125	RETENTOR VOLANTE DUCATO	2,000	UNIDADE	609,830	1219,66
126	ROLAMENTO CENTRO CARDAN DUCATO	2,000	UNIDADE	91,000	182,00
127	ROLAMENTO DIANTEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	359,330	718,66
128	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	1638,000	3276,00
129	ROLAMENTO EIXO PILOTO DUCATO	2,000	UNIDADE	391,170	782,34
130	ROLAMENTO LATERAL COROA DUCATO	2,000	UNIDADE	200,670	401,34
131	ROLAMENTO PIÃO GRANDE DUCATO	2,000	UNIDADE	281,830	563,66
132	ROLAMENTO PIÃO PEQUENO DUCATO	2,000	UNIDADE	336,500	673,00
133	ROLAMENTO TRASEIRO DUCATO	2,000	UNIDADE	499,630	999,26
134	SAPATA FREIO MAO DUCATO	2,000	UNIDADE	244,270	488,54
135	SEMI EIXO DUCATO	2,000	UNIDADE	1592,500	3185,00
136	SENSOR MAP DUCATO	2,000	UNIDADE	708,770	1417,54
137	SETOR DE DIREÇÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	4329,200	8658,40
138	SINCRONIZADOR 1ª 2ª DUCATO	2,000	UNIDADE	2632,670	5265,34
139	SINCRONIZADOR 3ª 4ª DUCATO	2,000	UNIDADE	2439,000	4878,00
140	SUPORTE HÉLICE DUCATO	2,000	UNIDADE	2101,830	4203,66
141	TAMBOR DE FREIO DUCATO	2,000	UNIDADE	118,500	237,00



142	TAMPA DIFERENCIAL DUCATO	2,000	UNIDADE	585,670	1171,34
143	TAMPA DISTRIBUIÇÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	1250,330	2500,66
144	TAMPA INSPEÇÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	408,000	816,00
145	TENSOR CORREIA ALTERNADOR DUCATO	2,000	UNIDADE	648,330	1296,66
146	TERMINAL DIREÇÃO LE/LD DUCATO	2,000	UNIDADE	223,800	447,60
147	TRAVA EIXO SECUNDÁRIO DUCATO	4,000	UNIDADE	86,250	345,00
148	TRIZETA DUCATO	4,000	UNIDADE	200,000	800,00
149	TUCHO VALVULA DUCATO	8,000	UNIDADE	163,670	1309,36
150	TULIPA DUCATO	2,000	UNIDADE	623,080	1246,16
151	VALVULA ADMISSÃO DUCATO	2,000	UNIDADE	305,670	611,34
152	VALVULA BOMBA OLEO DUCATO	2,000	UNIDADE	472,300	944,60
153	VALVULA ESCAPE DUCATO	2,000	UNIDADE	254,670	509,34
154	VALVULA REGULADORA BOMBA DUCATO	2,000	UNIDADE	2174,830	4349,66
155	VALVULA TERMOSTATICA DUCATO	2,000	UNIDADE	1373,830	2747,66
156	ALAVANCA CAMBIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	780,200	1560,40
157	ALAVANCA CABO CAPO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	186,420	745,68
158	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	853,200	1706,40
159	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	405,800	1623,20
160	ANEL SINCRONIZADOR 5ª RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	500,500	1001,00
161	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	82,170	328,68
162	ARTICULAÇÃO AXIAL RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	126,430	505,72
163	ATUADOR EMBREAGEM RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	593,730	2374,92
164	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	2192,270	4384,54
165	BALANCIM VALVULA RENAULT MASTER	10,000	UNIDADE	140,920	1409,20



166	BARRA CENTRAL DA DIRECAO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	241,080	964,32
167	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	136,500	409,50
168	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	126,430	505,72
169	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	241,080	964,32
170	BIELETA DIANTEIRA RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	77,080	308,32
171	BIELETA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	95,420	381,68
172	BIELETA TRASEIRA RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	115,700	462,80
173	BOMBA D'ÁGUA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	500,500	1501,50
174	BOMBA ÓLEO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	1046,500	4186,00
175	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	84,730	338,92
176	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	57,000	228,00
177	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	48,070	96,14
178	BRACO AUXILIAR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	609,270	609,27
179	BRACO PITMAN RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	182,000	546,00
180	BRONZE BIELA STD RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	423,330	423,33
181	BRONZE MANCAL STD RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	657,900	657,90
182	BUCHA BANDEJA RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	168,080	672,32
183	BUCHA BANDEJA INFERIOR RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	131,750	527,00
184	BUCHA BANDEJA SUPERIOR RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	58,470	233,88
185	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	45,500	182,00
186	BUCHA DO BRACO OSCILANTE RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	136,500	546,00
187	CABO CAPO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	248,500	745,50
188	CABO FREIO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	439,500	1318,50



189	CABO SELETOR MUDANÇA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	2530,580	7591,74
190	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	4658,670	4658,67
191	CAVALETE PINÇA FREIO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	353,930	1061,79
192	CENTRAL DO PATIM RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	22,000	88,00
193	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	500,500	1501,50
194	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	1410,500	5642,00
195	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1410,500	2821,00
196	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1410,500	2821,00
197	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	1442,420	1442,42
198	CILINDRO MESTRE FREIO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	629,970	1889,91
199	COIFA ALAVANCA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	502,330	1506,99
200	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	69,670	278,68
201	COIFA CAIXA DIRECAO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	54,330	217,32
202	COIFA HOMOCINETICA LC RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	72,670	290,68
203	COIFA HOMOCINETICA LR RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	252,100	1008,40
204	COIFA HOMOCINETICA LC LD RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	219,670	659,01
205	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	69,430	277,72
206	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	173,670	694,68
207	COMANDO VALVULA ADMISSÃO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1787,330	3574,66
208	COMANDO VALVULA ESCAPE RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	1787,330	7149,32
209	CORREIA ALTERNADOR RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	407,370	1222,11
210	CORREIA AR CONDICIONADO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	294,230	882,69



211	CORREIA DENTADA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	294,230	294,23
212	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	359,000	1077,00
213	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	468,580	1405,74
214	COXIM CAMBIO (CALCO) RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	216,770	867,08
215	COXIM CAMBIO INFERIOR RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	372,830	1118,49
216	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	389,270	1557,08
217	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	377,580	1510,32
218	COXIM MOTOR CENTRAL RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	244,600	733,80
219	COXIM MOTOR LE RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	532,230	532,23
220	COXIM RADIADOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	423,080	846,16
221	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	244,270	488,54
222	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	504,920	1009,84
223	DISCO FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	391,170	1564,68
224	ESPACADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	291,000	873,00
225	ESPACADOR-AXIL. EIXO SECUNDARIO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	36,330	108,99
226	EXAUSTOR DO FREIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1774,500	3549,00
227	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREANGEM RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1019,000	2038,00
228	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	36,330	108,99
229	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	176,230	528,69
230	GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE STD RENAULT MASTER	18,000	UNIDADE	22,750	409,50
231	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJECAO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	172,830	518,49
232	JUNTA CABECOTE RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	322,920	968,76



233	JUNTA DIFERENCIAL RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	180,330	180,33
234	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	1874,330	7497,32
235	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1838,000	3676,00
236	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	423,080	846,16
237	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1570,000	3140,00
238	LANTERNA TRASEIRO LD/LE RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	723,580	2894,32
239	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. PORTA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	354,830	354,83
240	MACANETA DO VIDRO DA PORTA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	190,830	190,83
241	MANGA EIXO DIANTEIRO LD RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	846,170	846,17
242	MANGA EIXO DIANTEIRO LE RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	546,000	1638,00
243	MANGOTE AR QUENTE RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	113,750	341,25
244	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1055,050	2110,10
245	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	259,080	777,24
246	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	281,830	281,83
247	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR FRONTAL RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	705,250	705,25
248	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	262,600	525,20
249	MEIA LUA TAMPA VALVULA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	100,500	201,00
250	MOLA DO PATIM LADO DIREITO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	190,830	381,66
251	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	190,830	381,66
252	MOLA PATIM TRASEIRO RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	91,000	273,00
253	MOTOR DE PARTIDA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1983,880	3967,76
254	PARAFUSO DAS RODAS RENAULT MASTER	26,000	UNIDADE	49,920	1297,92



255	PARAFUSO-TRAVA EIXO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	59,080	118,16
256	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	478,180	956,36
257	PASTILHA FREIO TRASEIRA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	418,330	418,33
258	PATIM DE FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	326,670	653,34
259	PINCA FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1259,420	2518,84
260	PINCA FREIO TRASEIRA LD/LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1310,330	2620,66
261	PINHAO DA PARTIDA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	145,000	290,00
262	PINO CAIXA DE SATELITE RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	145,330	145,33
263	PINO DA PLANETRARIA DA CAIXA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	207,370	414,74
264	PINO PINCA FREIO KIT RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	100,170	400,68
265	PISTAO MOTOR C/ANEIS STD RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	3116,170	6232,34
266	PIVO BANDEJA INFERIOR LD/LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	213,580	427,16
267	PIVO INFERIOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	157,730	315,46
268	PIVO SUPERIOR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	161,530	161,53
269	POLIA VISCOSA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	755,170	755,17
270	RADIADOR RENAULT MASTER	3,000	UNIDADE	2784,330	8352,99
271	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1820,000	3640,00
272	REGULADOR VOLTAGEM RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	332,080	664,16
273	REGULADOR FREIO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1956,500	3913,00
274	REPARO PINCA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	176,630	353,26
275	REPARO PINCA C/PISTAO 1LADO 45MM RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	227,500	455,00
276	REPARO PINCA FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	72,670	145,34
277	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	207,930	415,86



278	RETENTOR DIANTEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	91,000	182,00
279	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	109,000	218,00
280	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DIANT. RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	109,000	109,00
281	RETENTOR LUVA CAIXA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	163,670	163,67
282	RETENTOR TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	72,670	145,34
283	ROLAMENTO DIANTEIRO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	313,750	313,75
284	ROLAMENTO EIXO PILOTO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	382,330	764,66
285	ROLAMENTO PINHAO GRANDE RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	400,330	400,33
286	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	718,830	718,83
287	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	718,830	718,83
288	ROLAMENTO SEMI EIXO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	171,600	343,20
289	ROLAMENTO TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	186,420	372,84
290	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	291,000	582,00
291	SAPATA FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	200,670	401,34
292	SEMI EIXO COMPLETO LD RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	2429,830	4859,66
293	SEMI EIXO COMPLETO LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1092,000	2184,00
294	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	336,500	673,00
295	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	304,580	609,16
296	SINCRONIZADOR 1ª 2ª RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	1145,000	1145,00
297	SINCRONIZADOR 3ª 4ª RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	1456,000	1456,00
298	TAMBOR DE FREIO RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	95,750	383,00
299	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	45,500	91,00



300	TENSOR CORREIA ALTERNADOR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	491,330	491,33
301	TENSOR CORREIA DENTADA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	189,130	378,26
302	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	409,500	409,50
303	TERMINAL DIRECAO CURTO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	236,330	236,33
304	TERMINAL DIRECAO LD/LE RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	259,080	1036,32
305	TERMINAL DIRECAO LONGO RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	236,330	472,66
306	TURBINA RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	8963,500	8963,50
307	VALVULA ADMISSAO JG4UND RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	263,830	527,66
308	VALVULA BOMBA ALTA PRESSAO RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	3185,000	3185,00
309	VALVULA EGR RENAULT MASTER	1,000	UNIDADE	2020,000	2020,00
310	VALVULA ESCAPE JG4UND RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	295,670	591,34
311	VALVULA PRESSÃO FLAUTA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	1493,000	2986,00
312	VALVULA TURBINA RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	705,330	1410,66
313	VELA DO MOTOR RENAULT MASTER	4,000	UNIDADE	99,830	399,32
314	ALAVANCA CAMBIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	241,330	241,33
315	ALAVANCA FREIO MAO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	205,000	205,00
316	ALTERNADOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	2418,200	2418,20
317	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	619,330	1238,66
318	AMORTECEDOR PORTA MALA FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	86,250	172,50
319	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	436,670	873,34
320	ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª EXTERNO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	59,080	59,08
321	ANEL SINCRONIZADOR 1ª 2ª INTERNO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	82,170	82,17
322	ANEL SINCRONIZADOR 3ª 4ª FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	144,770	144,77
323	ANEL SINCRONIZADOR 5ª FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	125,200	125,20



324	ANEL VEDAÇÃO BOBINA IGNIÇÃO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	27,170	27,17
325	ANTICHAMA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	91,000	91,00
326	ARTICULAÇÃO AXIAL FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	109,000	218,00
327	ATUADOR EMBREAGEM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	412,250	412,25
328	BANDEJA DIANTEIRA LD FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	657,800	657,80
329	BANDEJA DIANTEIRA LE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	497,950	497,95
330	BANDEJA TRASEIRA LD/LE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	254,670	509,34
331	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	55,900	111,80
332	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	72,670	145,34
333	BATENTE MOLA FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	45,500	91,00
334	BICO INJETOR FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	241,080	482,16
335	BIELA FIAT FIORINO	4,000	UNIDADE	489,430	1957,72
336	BINOCLO ALAVANCA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	72,670	72,67
337	BOBINA CAMPO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	177,580	177,58
338	BOBINA IGNIÇÃO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	428,170	428,17
339	BOMBA COMBUSTIVEL INJEÇÃO EXTERNA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	537,170	537,17
340	BOMBA DAGUA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	200,330	200,33
341	BOMBA OLEO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	690,430	690,43
342	BORRACHA VIDRO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	617,430	617,43
343	BORRACHA VIDRO TRASEIRO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	364,000	364,00
344	BRAÇO OSCILANTE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	110,900	221,80
345	BRONZE BIELA STD FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	191,170	191,17
346	BRONZE MANCAL STD FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	291,000	291,00
347	BUCHA BANDEJA TRASEIRA FIAT FIORINO	8,000	UNIDADE	11,070	88,56



348	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	36,330	72,66
349	BUCHA BRAÇO OSCILANTE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	54,330	108,66
350	BUCHA COMANDO VALVULA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	36,330	36,33
351	BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	100,170	200,34
352	BUJÃO BLOCO FIAT FIORINO	4,000	UNIDADE	26,270	105,08
353	BUJÃO CARTER FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	18,330	18,33
354	CABEÇOTE MOTOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	4309,630	4309,63
355	CABO ACELERADOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	99,830	99,83
356	CABO CAPO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	80,930	80,93
357	CABO EMBREAGEM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	140,920	140,92
358	CABO FREIO MAO LD FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	191,770	191,77
359	CABO FREIO MAO LE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	172,830	172,83
360	CABO SELETOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	372,830	372,83
361	CABO VELA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	191,170	191,17
362	CAMISA MOTOR STD C/4UND FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	475,230	475,23
363	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	464,500	464,50
364	CARTER FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	309,670	309,67
365	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	362,770	362,77
366	CILINDRO IGNIÇÃO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	170,700	170,70
367	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	473,000	473,00
368	CILINDRO RODA TRASEIRA FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	118,500	237,00
369	CILINDRO RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	118,500	237,00
370	CIRCUITO LANTERNA TRASEIRA LD/LE FIAT FIORIN	2,000	UNIDADE	250,250	500,50
371	COMANDO DE VALVULA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	299,270	299,27



372	CONEXÃO SENSOR COLETOR ADMISSÃO FIAT	1,000	UNIDADE	172,220	172,22
373	CORPO BORBOLETA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	1314,750	1314,75
374	COXIM CAMBIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	163,670	163,67
375	COXIM MOTOR FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	314,700	629,40
376	DIAFRAGMA TAMPA VALVULA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	87,530	87,53
377	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	213,580	427,16
378	ENGRENAGEM VIRABREQUIM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	100,170	100,17
379	ESPUMA EXPANSIVA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	41,080	41,08
380	FAROL LD/LE FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	546,000	1092,00
381	GARFO 1ª 2ª FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	99,830	99,83
382	GARFO 5ª FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	86,920	86,92
383	GUIA VALVULA ADMISSÃO/ESCAPE FIAT	8,000	UNIDADE	132,900	1063,20
384	INDUZIDO PARTIDA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	542,750	542,75
385	INTERRUPTOR VIDRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	358,500	717,00
386	JUNTA TAMPA VALVULA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	214,270	214,27
387	KIT CENTRALIZADOR SAPATA FREIO PINO 31MM FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	145,830	291,66
388	KIT CONECTOR 6 VIAS FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	212,600	425,20
389	KIT EMBREAGEM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	587,830	587,83
390	KIT MOLA SAPATA FREIO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	66,120	132,24
391	LANTERNA DIANTEIRA LD FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	82,670	82,67
392	LANTERNA DIANTEIRA LE FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	752,170	752,17
393	MAQUINA VIDRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	330,670	661,34
394	MODULO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	895,330	895,33
395	MODULO IGNIÇÃO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	94,830	94,83
396	MODULO INJEÇÃO ELETRONICA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	913,000	913,00



397	PASTILHA FREIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	150,920	150,92
398	PISTÃO MOTOR COM ANEIS (JG C/4UND) FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	1320,170	1320,17
399	POLIA VIRABREQUIM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	661,000	661,00
400	RELE AUXILIAR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	152,680	152,68
401	RELE AUXILIAR INJEÇÃO ELETRONICA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	352,950	352,95
402	RELE TEMPORIZADOR VIDRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	293,500	587,00
403	RETENTOR HASTE VALVULA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	1414,130	1414,13
404	SAPATA FREIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	228,130	228,13
405	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO	2,000	UNIDADE	196,920	393,84
406	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	175,670	175,67
407	TAMPA RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	90,500	90,50
408	TAMPA VALVULA TERMOSTATICA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	253,000	253,00
409	TANQUE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	593,270	593,27
410	TIRANTE CAMBIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	78,170	78,17
411	TIRANTE EXTERNO CAMBIO 35CM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	65,030	65,03
412	TIRANTE TRAMBULADOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	61,700	61,70
413	TRAVA IGNIÇÃO SEM CILINDRO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	427,770	427,77
414	TRAVESSA CAIXA MARCHA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	378,930	378,93
415	TRAVESSA INFERIOR MOTOR FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	2708,030	2708,03
416	VALVULA ADMISSÃO JG C/4UND FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	640,670	640,67
417	VALVULA CANISTER FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	483,170	483,17
418	VALVULA EQUALIZADORA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	53,250	53,25
419	VALVULA ESCAPE JG C/4UND FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	208,830	208,83



420	VALVULA PROPORCIONADORA FREIO FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	147,330	147,33
421	VALVULA TERMOSTATICA FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	299,100	299,10
422	VELA INIÇÃO FIAT FIORINO	4,000	UNIDADE	84,670	338,68
423	VIRABREQUIM FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	1688,670	1688,67
424	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL FIAT FIORINO	1,000	UNIDADE	394,330	394,33
425	ALAVANCA INIBIDORA RE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	1003,250	3009,75
426	ABAFADOR DA DISCARGA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	327,330	981,99
427	ALAVANCA CAMBIO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	464,500	1393,50
428	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	773,500	1547,00
429	AMORTECEDOR PORTA MALA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	132,080	528,32
430	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	382,330	1529,32
431	ANEIS DO SEGUIMENTO MOTOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	473,000	473,00
432	ARRUELA ENCOSTO STD FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	109,000	327,00
433	ARTICULACAO AXIAL FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	99,830	399,32
434	BALANCIM VALVULA UND FIAT MOBI	5,000	UNIDADE	99,830	499,15
435	BANCO DIANTEIRO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1911,000	1911,00
436	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	554,830	554,83
437	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	554,830	554,83
438	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	86,250	258,75
439	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	445,830	1783,32
440	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	168,080	672,32
441	BICO INJETOR FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	568,470	2273,88
442	BIELETA DIANTEIRA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	72,670	290,68
443	BOBINA IGNIÇÃO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	362,770	1088,31



444	BOMBA D'ÁGUA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	359,250	1077,75
445	BOMBA COMBUSTÍVEL FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	685,870	685,87
446	BOMBA ÓLEO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	3814,080	3814,08
447	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	50,250	201,00
448	BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	72,670	290,68
449	BRONZE E BIELA FIXO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	291,330	1165,32
450	BRONZE E BIELA MOVÉL FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	200,670	802,68
451	BRONZINA DE MANCAL FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	423,080	423,08
452	BUCHA BALANÇA PEQUENA FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	62,600	125,20
453	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR FIAT	4,000	UNIDADE	41,080	164,32
454	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	72,670	290,68
455	BUCHA DO ESTIRANTE FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	63,500	254,00
456	BUCHA EIXO TRASEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	100,170	400,68
457	BUCHA PARTIDA STD FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	45,500	136,50
458	CABECOTE COMPLETO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	3385,670	3385,67
459	CABO ACELERADOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	1528,670	4586,01
460	CABO CAIXA DE MACHA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	1142,530	3427,59
461	CABO CAPO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	27,170	81,51
462	CABO DE EMBREAGEM FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	145,330	435,99
463	CABO DE VELAS FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	177,250	531,75
464	CABO EMBREAGEM FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	128,000	384,00
465	CABO FREIO MÃO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	139,400	418,20
466	CABO SELETOR (SELECAO) FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	1144,200	3432,60
467	CABO SELETOR ENGATE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	573,500	1720,50
468	CAIXA DA DIREÇÃO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	2617,920	2617,92



469	CAMISA DO MOTOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	464,500	1393,50
470	CAMISA MOTOR STD FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	573,500	1720,50
471	CANO DISCARGA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	357,730	1073,19
472	CARCAÇA DO FILTRO DE AR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	864,500	864,50
473	CARCAÇA VALVULA TERMOSTATICA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	464,500	1393,50
474	CARTER DO MOTOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	455,000	1365,00
475	CENTRALIZADOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	31,580	94,74
476	CHAVE DE RODA FIAT MOB	3,000	UNIDADE	182,000	546,00
477	CHAVE MAGNETICA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	357,730	1073,19
478	CHAVE SETA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1001,000	1001,00
479	CILINDRO MESTRE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	396,530	1189,59
480	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	256,000	768,00
481	CILINDRO RODA DIREITA TRASEIRA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	123,250	369,75
482	CILINDRO RODA ESQUERDA TRASEIRA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	123,250	369,75
483	COIFA AMORTECEDOR FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	54,670	218,68
484	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA CX FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	50,250	150,75
485	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DO LADO DA RODA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	53,430	160,29
486	COIFA JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	53,430	160,29
487	COLETOR ADMISSÃO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	773,500	773,50
488	COMANDO VALVULA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	504,920	1514,76
489	CORREIA DENTADA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	118,500	355,50
490	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	62,600	187,80
491	CORREIA HIDRAULICA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	123,250	369,75
492	CORRENTE COMANDO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1092,000	1092,00



493	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	259,080	1036,32
494	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	27,170	108,68
495	COXIM CAMBIO INFERIOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	164,000	492,00
496	COXIM CAMBIO SUPERIOR LE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	435,430	1306,29
497	COXIM HIDRAULICO MOTOR LD FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	2438,330	7314,99
498	COXIM MOTOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	545,100	1635,30
499	COXIM MOTOR LD FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	409,500	1228,50
500	COXIM MOTOR LE FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1515,080	1515,08
501	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	159,250	637,00
502	CUBO RODA TRASEIRA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	205,330	821,32
503	DIAFRAGMA TAMPA VALVULA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	31,580	94,74
504	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	195,920	587,76
505	ELETROVENTILADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	704,000	704,00
506	ENGATE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	490,430	1471,29
507	ESTABILIZADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	837,330	837,33
508	ESTATOR ALTERNADOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	411,330	1233,99
509	FAROL DIANTEIRO LADO ESQ. E DIR. FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	1074,330	4297,32
510	FEIXE MOLAS FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	409,500	1638,00
511	FILTRO AR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	54,330	162,99
512	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	27,170	81,51
513	FILTRO OLEO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	36,330	108,99
514	FLAUTA BICO INJETOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	747,330	747,33
515	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	109,950	439,80
516	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	96,370	385,48



517	GATILHO REGULADOR FREIO TRASEIRO LD/LE FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	13,920	55,68
518	GRADE DA FRENTE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	546,000	1638,00
519	INDUZIDO PARTIDA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	591,500	1774,50
520	INTERRUPTOR FREIO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	200,330	600,99
521	INTERRUPTOR OLEO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	116,930	350,79
522	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	355,500	1066,50
523	JUNTA COL DA ADMISSÃO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	54,670	164,01
524	JUNTA COL DO ESCAPAMENTO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	45,500	136,50
525	JUNTA DO CABEÇOTE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	136,500	409,50
526	JUNTA DO MOTOR COMPLETO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	646,170	646,17
527	JUNTA ESCAPAMENTO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	80,270	240,81
528	JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	273,000	1092,00
529	JUNTA HOMOCINETICA LD COMPLETA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	910,000	910,00
530	JUNTA HOMOCINETICA LE COMPLETA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	864,500	2593,50
531	JUNTA TAMPA VALVULA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	301,730	905,19
532	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	237,000	948,00
533	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	4,000	KIT	336,500	1346,00
534	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO FIAT MOBI	3,000	KIT	1737,830	5213,49
535	KIT EMBREAGEM FIAT MOBI	1,000	KIT	1419,670	1419,67
536	KIT FILTROS REVISÃO FIAT MOBI	3,000	KIT	150,080	450,24
537	LANTERNA DO PISCA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	346,000	1384,00
538	LANTERNA TRASEIRA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	372,830	1491,32
539	LIMPADOR DO PARABRISA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	96,370	289,11
540	LUVA EIXO PILOTO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	45,500	136,50



541	MACACO PARA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	188,270	564,81
542	MANCAL DO COMANDO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	591,500	1774,50
543	MANGOTE PARA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	170,700	512,10
544	MANGOTE CURTO DO TANQUE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	113,000	339,00
545	MANGOTE DO FILTRO DE AR SANFONA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	208,270	624,81
546	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	435,430	1306,29
547	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	431,670	1295,01
548	MANGOTE RESPIRO MOTOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	136,500	409,50
549	MÓDULO COMBUSTÍVEL PARA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	2433,000	7299,00
550	MOLA ASPIRAL PARA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	554,830	1664,49
551	MOLA DO PATIM PARA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	45,500	182,00
552	MOTOR DE PARTIDA PARA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	2703,170	2703,17
553	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	1001,000	4004,00
554	PALHETA LIMPADORA PARA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	99,670	299,01
555	PARABRISA DIANTEIRO PARA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1774,500	1774,50
556	PARABRISA TRASEIRO PARA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	2708,200	8124,60
557	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	303,000	909,00
558	PARACHOQUE TRASEIRO PARA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	2057,000	2057,00
559	PARALAMA DIREITO PARA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	1583,670	4751,01
560	PARALAMA ESQUERDO PARA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1583,670	1583,67
561	PASTILHA FREIO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	140,580	421,74
562	PATIM FREIO TRASEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	437,670	1750,68
563	PINHÃO PARTIDA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	200,000	600,00
564	PISTÃO DO MOTOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	1611,500	4834,50
565	PIVÔ BALANÇA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	91,670	366,68



566	PIVÔ DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	109,000	436,00
567	PIVÔ DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	109,000	436,00
568	PLANETARIA MOTOR PARTIDADE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	273,000	819,00
569	POLIA TENSOR ALTERNADOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	63,500	190,50
570	POLIA VIRABREQUIM FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	1001,000	3003,00
571	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	191,170	573,51
572	RADIADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	554,830	554,83
573	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	500,500	500,50
574	REGULADOR PRESSÃO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	204,750	614,25
575	RESERVATÓRIO DE AGUA RADIADOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	109,000	327,00
576	RESERVATORIO DE AGUA DO PARABRISA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	191,170	573,51
577	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	204,130	612,39
578	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	109,000	327,00
579	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	54,330	162,99
580	RETENTOR POLIA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	72,670	290,68
581	RETENTOR VALVULA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	18,000	72,00
582	RETENTOR VOLANTE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	259,080	777,24
583	RETIFICADOR ALTERNADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	262,930	262,93
584	RETROVISOR LADO DIREITO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1483,500	1483,50
585	RETROVISOR LADO ESQUERDO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1410,500	1410,50
586	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	564,000	2256,00
587	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DENTADA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	152,370	457,11
588	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA DO AR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	80,930	80,93
589	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	191,170	764,68



590	ROLAMENTO SEMI ARVORE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	103,400	310,20
591	SAÍDA DA DESCARGA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	566,900	566,90
592	SAPATA FREIO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	437,670	1313,01
593	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	329,950	329,95
594	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE FIAT MOBI	2,000	UNIDADE	329,950	659,90
595	SENSOR MAP FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	505,870	505,87
596	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	191,170	573,51
597	SENSOR ROTAÇÃO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	282,830	848,49
598	SERVO FREIO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	437,670	437,67
599	SILENCIOSO DA DESCARGA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	489,670	1469,01
600	SONDA LAMBDA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	474,000	474,00
601	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	164,330	657,32
602	TAMPA DO CARTER FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	286,000	858,00
603	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	128,000	384,00
604	TAMPA OLEO MOTOR FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	27,170	81,51
605	TAMPA RESERVATORIO AGUA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	55,330	165,99
606	TANQUE COMBUSTIVEL FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	1911,000	1911,00
607	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	564,000	564,00
608	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	54,330	162,99
609	TENSOR CORRENTE COMANDO FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	554,830	554,83
610	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE FIAT MOBI	4,000	UNIDADE	118,500	474,00
611	TIRANTE FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	476,670	1430,01
612	TRIZETA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	191,170	573,51
613	TUCHO VALVULA FIAT MOBI	18,000	UNIDADE	44,270	796,86



614	VALVULA CANISTER FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	72,670	218,01
615	VALVULA TERMOSTATICA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	399,100	1197,30
616	VELA DE IGNIÇÃO FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	145,330	435,99
617	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	500,500	500,50
618	VIDRO PORTA DIANTEIRA ESQUERDA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	472,330	1416,99
619	VIDRO PORTA TRASEIRA FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	469,250	1407,75
620	VIRABREQUIM FIAT MOBI	3,000	UNIDADE	637,000	1911,00
621	ALTERNADOR FIAT MOBI	1,000	UNIDADE	2457,000	2457,00
622	ALAVANCA CAMBIO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	241,750	241,75
623	ALAVANCA FREIO MAO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	204,750	204,75
624	ALTERNADOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	2365,330	2365,33
625	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE <i>Especificação : AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE</i>	2,000	UNIDADE	655,670	1311,34
626	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	614,250	1228,50
627	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2A UNO FIRE	1,000	UNIDADE	364,000	364,00
628	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4A UNO FIRE	1,000	UNIDADE	191,170	191,17
629	ANEL SINCRONIZADOR 5A UNO FIRE	1,000	UNIDADE	227,330	227,33
630	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	45,000	90,00
631	ARTICULACAO AXIAL UNO FIRE	2,000	UNIDADE	82,170	164,34
632	BALANCA SUPERIOR DIREITO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	336,500	673,00
633	BALANCA SUPERIOR ESQUERDO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	336,500	673,00
634	BALANCIM DA VALVULA UNO FIRE	4,000	UNIDADE	77,130	308,52
635	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD UNO FIRE	1,000	UNIDADE	554,830	554,83
636	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LE UNO FIRE	1,000	UNIDADE	554,830	554,83
637	BANDEJA TRASEIRA LD/ LE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	235,000	470,00



638	BARRA CENTRAL DA DIRECAO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	426,600	426,60
639	BARRA ESTABILIZADORA 15MM UNO FIRE	1,000	UNIDADE	360,250	360,25
640	BICO INJETOR COMPLETO UNO FIRE	4,000	UNIDADE	232,250	929,00
641	BIELETA DIANTEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	82,170	164,34
642	BINOCLO ALAVANCA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	91,000	91,00
643	BOMBA DAGUA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	290,100	290,10
644	BOMBA HIDRAULICA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	1001,000	1001,00
645	BOMBA OLEO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	725,530	725,53
646	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	31,580	63,16
647	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	31,580	63,16
648	BORRACHA TAMPA VALVULA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	154,550	309,10
649	BRACO OSCILANTE LD/LE (NAO SACA PIVO) - BRA3029 UNO FIRE	2,000	UNIDADE	154,550	309,10
650	BRONZE BIELA STD UNO FIRE	1,000	UNIDADE	227,500	227,50
651	BRONZE MANCAL STD UNO FIRE	1,000	UNIDADE	246,500	246,50
652	BUCHA BANDEJA TRASEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	22,000	44,00
653	BUCHA DO BRACO OSCILANTE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	36,330	72,66
654	BUZINA CARACOL 12V DUPLO 2TERMINAL UNO FIRE	1,000	UNIDADE	150,080	150,08
655	CABECOTE MOTOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	3603,670	3603,67
656	CABO ALAVANCA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	328,670	328,67
657	CABO FREIO MAO LD UNO FIRE	1,000	UNIDADE	171,600	171,60
658	CABO FREIO MAO LE UNO FIRE	1,000	UNIDADE	161,820	161,82
659	CABO SELETOR UNO FIRE	1,000	UNIDADE	432,870	432,87
660	CABO VELA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	191,170	191,17
661	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRA UNO FIRE	1,000	UNIDADE	1774,500	1774,50



662	CAIXA DE SATELITE TRASEIRO UNO FIRE	1,000	UNIDADE	1774,500	1774,50
663	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND) UNO FIRE	2,000	UNIDADE	457,900	915,80
664	CARTER UNO FIRE	1,000	UNIDADE	309,670	309,67
665	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM UNO FIRE	2,000	UNIDADE	362,670	725,34
666	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	159,250	318,50
667	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	159,250	318,50
668	CILINDRO MESTRE FREIO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	481,270	962,54
669	CILINDRO MESTRE FREIO CM2596S UNO FIRE	2,000	UNIDADE	481,270	962,54
670	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO UNO FIRE	4,000	UNIDADE	49,630	198,52
671	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA UNO FIRE	4,000	UNIDADE	55,330	221,32
672	COIFA SEMI-ARVORE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	22,750	45,50
673	CORREIA ALTERNADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	90,670	181,34
674	CORREIA AR CONDICIONADO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	90,100	180,20
675	CORREIA DENTADA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	101,170	202,34
676	CORREIA DIR. HIDRAULICA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	175,450	350,90
677	COXIM CAMBIO (CALCO) UNO FIRE	4,000	UNIDADE	243,980	975,92
678	COXIM CAMBIO INFERIOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	210,170	420,34
679	COXIM CAMBIO SUPERIOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	256,230	512,46
680	COXIM CAMBIO TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	200,670	401,34
681	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO) UNO FIRE	4,000	UNIDADE	982,670	3930,68
682	COXIM RADIADOR UNO FIRE	4,000	UNIDADE	70,100	280,40
683	CUBO RODA DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	200,670	401,34
684	CUBO RODA TRASEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	317,270	634,54
685	DISCO DE FREIO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	270,670	541,34
686	ELETROVENTILADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	1965,330	3930,66



687	ENGRENAGEM 3A UNO FIRE	2,000	UNIDADE	400,330	800,66
688	ENGRENAGEM VIRABREQUIM UNO FIRE	2,000	UNIDADE	164,330	328,66
689	ESTATOR ALTERNADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	389,330	778,66
690	FAROL UNO FIRE	2,000	UNIDADE	578,250	1156,50
691	FEIXE MOLA TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	725,530	1451,06
692	FLAUTA BICO INJETOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	747,330	1494,66
693	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	30,400	60,80
694	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	75,330	150,66
695	GUARNICAO MODULO COMBUSTIVEL UNO FIRE	2,000	UNIDADE	22,750	45,50
696	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJECao UNO FIRE	2,000	UNIDADE	123,250	246,50
697	JUNTA CABECOTE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	136,500	273,00
698	JUNTA DE MOTOR COMPLETA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	646,170	1292,34
699	JUNTA DIFERENCIAL UNO FIRE	2,000	UNIDADE	35,000	70,00
700	JUNTA HOMOCINETICA DIREITO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	294,230	588,46
701	JUNTA HOMOCINETICA ESQUERDO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	294,230	588,46
702	JUNTA HOMOCINETICA LC UNO FIRE	2,000	UNIDADE	141,250	282,50
703	JUNTA HOMOCINETICA LR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	259,080	518,16
704	JUNTA MOTOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	646,170	1292,34
705	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	350,750	701,50
706	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	109,330	218,66
707	KIT DISTRIBUICAO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	333,420	666,84
708	KIT EMBREAGEM UNO FIRE	2,000	UNIDADE	1011,170	2022,34
709	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LD UNO FIRE	2,000	UNIDADE	54,330	108,66
710	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO 16MM LE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	54,330	108,66



711	KIT FEIXE MOLA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	113,750	227,50
712	LANTERNA TRASEIRA LD UNO FIRE	2,000	UNIDADE	372,830	745,66
713	LANTERNA TRASEIRA LE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	372,830	745,66
714	MACANETA DA PORTA EXTERNA DIANTEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	164,330	328,66
715	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA TRASEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	164,330	328,66
716	MAÇANETA DA PORTA INTERNA DIANTEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	123,250	246,50
717	MACANETA DA PORTA INTERNA TRASEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	123,250	246,50
718	MACANETA DO VIDRO DA PORTA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	50,580	101,16
719	MANGOTE ANTICHAMA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	82,170	164,34
720	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	300,170	600,34
721	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	333,420	666,84
722	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	432,250	864,50
723	MANGOTE FILTRO AR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	359,250	718,50
724	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL UNO FIRE	2,000	UNIDADE	263,830	527,66
725	MODULO COMBUSTIVEL UNO FIRE	2,000	UNIDADE	718,670	1437,34
726	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA (C/2UND) UNO FIRE	2,000	UNIDADE	474,000	948,00
727	MOLA DO PATIM LADO DIREITO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	36,330	72,66
728	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	36,330	72,66
729	MOLA PATIM TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	36,330	72,66
730	MOTOR DE PARTIDA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	1774,500	3549,00
731	MOTOR LIMPADOR UNO FIRE]	2,000	UNIDADE	541,920	1083,84
732	PARABRISA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	711,000	1422,00
733	PARACHOQUE DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	783,670	1567,34



734	PARAFUSOS DAS RODAS UNO FIRE	24,000	UNIDADE	12,070	289,68
735	PASTILHA FREIO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	82,170	164,34
736	PATIM DE FREIO DIANTEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	122,970	245,94
737	PATIM FREIO TRASEIRO COMPLETO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	268,580	537,16
738	PINÇA FREIO DIANTEIRA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	361,870	723,74
739	PINHAO DA PARTIDA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	107,670	215,34
740	PIVO INFERIOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	70,530	141,06
741	PIVO SUPERIOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	70,530	141,06
742	POLIA ALTERNADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	375,000	750,00
743	POLIA VIRABREQUIM UNO FIRE	2,000	UNIDADE	955,500	1911,00
744	PROTETOR CORREIA DENTADA (KIT) UNO FIRE	2,000	UNIDADE	169,080	338,16
745	RADIADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	753,670	1507,34
746	REGULADOR DE FREIO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	128,000	256,00
747	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	318,500	637,00
748	REPARO PINÇA UNO FIRE	3,000	UNIDADE	59,420	178,26
749	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	256,000	512,00
750	RESISTENCIA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	256,000	512,00
751	RESISTENCIA MODULO COMBUSTIVEL COR VINHO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	299,600	599,20
752	RETENTOR VOLANTE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	210,170	420,34
753	RETIFICADOR ALTERNADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	360,250	720,50
754	ROLAMENTO LATERAL CAIXA UNO FIRE	2,000	UNIDADE	132,080	264,16
755	ROLAMENTO SEMI ARVORE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	77,420	154,84
756	ROTOR ALTERNADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	778,920	1557,84
757	SAPATA FREIO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	341,870	683,74
758	SERVO FREIO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	587,750	1175,50



759	SINCRONIZADOR 1A 2A UNO FIRE	2,000	UNIDADE	330,900	661,80
760	TAMBOR DE FREIO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	268,580	537,16
761	TAMBOR FREIO TRASEIRO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	268,580	537,16
762	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL UNO FIRE	2,000	UNIDADE	145,330	290,66
763	TENSOR CORREIA ALTERNADOR UNO FIRE	2,000	UNIDADE	563,720	1127,44
764	TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE UNO FIRE	2,000	UNIDADE	219,670	439,34
765	TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	123,250	246,50
766	TERMINAL DIRECAO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	101,170	202,34
767	TERMINAL DIRECAO CURTO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	101,170	202,34
768	TERMINAL DIRECAO LONGO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	101,170	202,34
769	TUBO VARETA OLEO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	136,500	273,00
770	VALVULA ESCAP UNO FIRE	2,000	UNIDADE	136,500	273,00
771	VARETA OLEO UNO FIRE	2,000	UNIDADE	63,830	127,66
772	VELA DO MOTOR UNO FIRE	4,000	UNIDADE	87,530	350,12
773	VIRABREQUIM UNO FIRE	2,000	UNIDADE	637,000	1274,00
774	ABRAÇADEIRA MANGOTE RESFRIADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	8,550	17,10
775	ALTERNADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	6632,930	6632,93
776	AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	1,000	UNIDADE	740,070	740,07
777	AMORTECEDOR TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	348,570	697,14
778	ARTICULAÇÃO AXIAL MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	182,000	364,00
779	ATUADOR EMBREAGEM MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	794,400	1588,80
780	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	401,330	802,66
781	BICO INJETOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	5447,420	10894,84



782	BIELA MERCEDES BENZ SPRINTER	4,000	UNIDADE	718,830	2875,32
783	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	2,000	UNIDADE	100,170	200,34
784	BOMBA DÁGUA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1046,500	2093,00
785	BOMBA ÓLEO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	3344,250	6688,50
786	BRONZE BIELA STD MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	801,000	1602,00
787	BRONZE MANCAL STD MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	883,170	1766,34
788	BUCHA MOLA MERCEDES BENZ SPRINTER	4,000	UNIDADE	63,830	255,32
789	BUJÃO BLOCO MERCEDES BENZ SPRINTER	4,000	UNIDADE	109,330	437,32
790	CABO SELETOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	2506,330	5012,66
791	CAMISA MOTOR (C/4UND) MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	382,330	764,66
792	CHAVE CONTROLE AR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1715,230	3430,46
793	CHAVETA VIRABREQUIM MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	64,830	129,66
794	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	864,500	1729,00
795	CILINDRO MESTRE FREIO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1494,670	2989,34
796	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	103,970	207,94
797	COMANDO VALVULA ADMISSÃO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	4480,230	8960,46
798	COMANDO VALVULA ESCAPE MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	4480,230	8960,46
799	COMPRESSOR DE AR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	6370,000	12740,00
800	CONECTOR RELE 5 SAIDAS COM FIOS MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	12,070	24,14
801	CORREIA ALTERNADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	164,670	329,34
802	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	309,670	619,34



803	CUBO RODA DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1911,000	3822,00
804	DISCO FREIO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	448,730	897,46
805	DISCO FREIO TRASEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	335,600	671,20
806	ELETROVENTILADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1928,100	3856,20
807	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO MERCEDES BENZ SPRINTER	4,000	UNIDADE	159,250	637,00
808	EVAPORADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1554,030	3108,06
809	FAROL LD/LE MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	3164,530	6329,06
810	FECHADURA PORTA CORRER MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1469,000	2938,00
811	FUSIVEL LAMINA 20 AMP MEDIO MERCEDES BENZ SPRINTER	5,000	UNIDADE	5,700	28,50
812	GUIA PORTA CORRER INFERIOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	304,920	609,84
813	JUNTA MOTOR MERCEDES BENZ SPRINTER MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	2002,000	4004,00
814	JUNTA TAMPA VALVULA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	382,330	764,66
815	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETA) MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	3441,000	6882,00
816	KIT EMBREAGEM MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	2227,370	4454,74
817	LAMPADA 1034 2 POLO 12V MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	5,700	57,00
818	LAMPADA H4 60/55W 12V MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	34,770	347,70
819	LAMPADA H7 55W 12V MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	38,670	386,70
820	LAMPADA PINGO AGUA MEIA LUZ 12V MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	5,700	57,00
821	LAMPADA TORPEDO 10W GRANDE 12V MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	8,670	86,70
822	MANGOTE INTERCOOLER P/ RESFRIADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1286,670	2573,34



823	MOLA MESTRE DIANTEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	4321,000	8642,00
824	MONTANTE MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	5785,670	11571,34
825	MOTOR VENTILADOR AR CONDICIONADO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1119,000	2238,00
826	MOTOR VENTILADOR INTERNO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1346,670	2693,34
827	PARAFUSO MERCEDES BENZ SPRINTER	10,000	UNIDADE	8,670	86,70
828	PASTILHA FREIO DIANTEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	384,670	769,34
829	PISTÃO MOTOR C/ ANEIS STD (JG C/4UND) MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	2330,330	4660,66
830	PIVO BANDEJA DIANTEIRA LD/LE MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	213,250	426,50
831	POLIA ALTERNADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	199,100	398,20
832	POLIA TENSOR ALTERNADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	113,750	227,50
833	PORCA SEMI EIXO LD MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	262,930	525,86
834	PORTA FUSIVEL LAMINA MEDIO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	38,230	76,46
835	REGULADOR PRESSÃO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1929,000	3858,00
836	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	2821,000	5642,00
837	RELE AUXILIAR MERCEDES BENZ SPRINTER	4,000	UNIDADE	55,330	221,32
838	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	696,750	1393,50
839	RESFRIADOR OLEO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	2610,000	5220,00
840	RETENTOR POLIA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	191,170	382,34
841	RETENTOR VOLANTE MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	314,420	628,84
842	ROLAMENTO ALTERNADOR MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	39,000	78,00
843	ROLAMENTO AUXILIAR ALTERNADOR PEQUENO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	159,250	318,50



844	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALT. MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	127,330	254,66
845	ROLAMENTO LATERAL COROA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	237,000	474,00
846	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	258,230	516,46
847	SAPATA FREIO MAO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	191,170	382,34
848	SEMI EIXO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	2114,000	4228,00
849	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	219,670	439,34
850	TUBO DISTRIBUIÇÃO BOMBA ALTA PRESSÃO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	491,330	982,66
851	TUCHO VALVULA (C/8UND) MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	346,000	692,00
852	VALVULA BLOCO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	304,920	609,84
853	VALVULA PRESSAO TURBINA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	2259,280	4518,56
854	VALVULA SOLENOIDE MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1001,000	2002,00
855	VALVULA TERMOSTATICA COMPLETA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	754,600	1509,20
856	VALVULA TURBINA MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	1965,500	3931,00
857	VARETA OLEO MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	82,170	164,34
858	VIRABREQUIM MERCEDES BENZ SPRINTER	2,000	UNIDADE	10374,000	20748,00
859	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD/LE	2,000	UNIDADE	382,330	764,66
860	CABECOTE MOTOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	8606,670	17213,34
861	CABO FREIO MAO TRASEIRO LD/LE RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	281,670	563,34
862	COLMEIA DO RADIADOR RENAULT MASTER	2,000	UNIDADE	2786,000	5572,00
863	AMORTECEDOR TRASEIRO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	943,750	943,75
864	ANEIS MOTOR STD AIRCROSS	1,000	UNIDADE	418,670	418,67
865	ARRUELA ENCOSTO STD AIRCROSS	1,000	UNIDADE	128,000	128,00



866	ARTICULACAO AXIAL AIRCROSS	1,000	UNIDADE	136,500	136,50
867	BANDEJA DIANTEIRA LD C/ BUCHA C/ PIVO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	323,330	323,33
868	BANDEJA DIANTEIRA LE C/ BUCHA C/ PIVO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	323,330	323,33
869	BOMBA DAGUA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	354,930	354,93
870	BORRACHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA AIRCROSS	2,000	UNIDADE	55,330	110,66
871	BRONZE BIELA STD AIRCROSS	1,000	UNIDADE	182,000	182,00
872	BRONZE MANCAL STD AIRCROSS	1,000	UNIDADE	309,670	309,67
873	BUCHA BANDEJA AIRCROSS	4,000	UNIDADE	60,370	241,48
874	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANTEIRA) AIRCROSS	2,000	UNIDADE	40,800	81,60
875	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE TRAS) AIRCROSS	2,000	UNIDADE	95,420	190,84
876	CABO FREIO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	273,000	546,00
877	CABO VELA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	140,920	140,92
878	CANO DAGUA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	163,670	163,67
879	CHAVE MAGNETICA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	254,670	254,67
880	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM AIRCROSS	1,000	UNIDADE	805,080	805,08
881	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM AIRCROSS	1,000	UNIDADE	504,830	504,83
882	CILINDRO MESTRE FREIO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	2773,370	2773,37
883	CILINDRO RODA AIRCROSS	2,000	UNIDADE	141,580	283,16
884	COIFA HOMOCINETICA LC AIRCROSS	2,000	UNIDADE	63,500	127,00
885	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	281,830	563,66
886	CUBO CAMBIO INFERIOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	173,170	173,17
887	FLANGE MANGUEIRA CABECOTE AIRCROSS	1,000	UNIDADE	254,670	254,67
888	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	59,700	119,40
889	INDUZIDO PARTIDA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	490,430	490,43



890	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	152,330	152,33
891	JUNTA COLETOR ESCAPE AIRCROSS	1,000	UNIDADE	54,330	54,33
892	JUNTA HOMOCINETICA C/ SEMI EIXO LE AIRCROSS	1,000	UNIDADE	1748,670	1748,67
893	JUNTA TAMPA VALVULA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	298,930	298,93
894	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	237,000	474,00
895	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	166,080	332,16
896	LANTERNA TRASEIRA LD/LE AIRCROSS	2,000	UNIDADE	233,200	466,40
897	MANGOTE RADIADOR INFERIOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	344,330	344,33
898	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	104,500	104,50
899	MOTOR LIMPADOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	1601,330	1601,33
900	PALHETA LIMPADOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	127,330	127,33
901	PASTILHA FREIO DIANTEIRA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	213,580	213,58
902	PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE AIRCROSS	2,000	UNIDADE	1317,370	2634,74
903	PROTETOR CORREIA DENTADA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	245,500	245,50
904	REGULADOR FREIO AUTOMATICO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	145,330	290,66
905	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR AIRCROSS	1,000	UNIDADE	366,900	366,90
906	REPARO TERMINAL CABO MARCHA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	154,270	154,27
907	RESISTENCIA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	341,430	341,43
908	RETENTOR POLIA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	49,920	49,92
909	RETENTOR VOLANTE AIRCROSS]	1,000	UNIDADE	209,170	209,17
910	ROLAMENTO SEMI EIXO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	63,500	127,00
911	SENSOR DETONACAO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	200,000	200,00
912	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL AIRCROSS	1,000	UNIDADE	182,000	182,00
913	SENSOR ROTACAO AIRCROSS	1,000	UNIDADE	209,170	209,17



914	TAMBOR FREIO TRASEIRO AIRCROSS	2,000	UNIDADE	317,830	635,66
915	TAMPA MODULO COMBUSTIVEL AIRCROSS	1,000	UNIDADE	100,500	100,50
916	TENSOR CORREIA DENTADA AIRCROSS	1,000	UNIDADE	445,550	445,55
917	TERMINAL CABO MARCHA ENGATE AIRCROSS	1,000	UNIDADE	190,830	190,83
918	TERMINAL DIRECAO LD AIRCROSS	1,000	UNIDADE	251,330	251,33
919	TRIZETA AIRCROSS	2,000	UNIDADE	174,500	349,00
920	VALVULA ESCAPE JG C/4UND AIRCROSS	2,000	UNIDADE	242,000	484,00
921	VELA IGNICAO SP24 AIRCROSS	4,000	UNIDADE	73,620	294,48
922	ANEL SEMI EIXOL-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	261,700	785,10
923	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIROL-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	175,230	525,69
924	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	1427,030	4281,09
925	ANEL SINCRONIZADOR 4A L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	393,670	1181,01
926	ARTICULAÇÃO AXIAL L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	169,500	508,50
927	BALANCIM ADMISSÃO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	190,830	381,66
928	BANDEJA SUPERIOR LE L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	1086,900	2173,80
929	BATENTE BALANÇA DIANTEIRO SUPERIOR L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	99,830	199,66
930	BATENTE BANDEJA INFERIOR KIT L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	136,500	273,00
931	BIELETA DIANTEIRA LD L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	99,830	199,66
932	BIELETA DIANTEIRA LE L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	99,830	199,66
933	BOMBA ALTA PRESSAO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	4848,030	9696,06
934	BUCHA BANDEJA L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	99,830	399,32
935	BUCHA BANDEJA INFERIOR L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	100,500	402,00
936	BUCHA BANDEJA INFERIOR MAIOR L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	68,250	273,00



937	BUCHA CAIXA DIREÇÃO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	102,670	205,34
938	BUCHA ESTABILIZADORA L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	54,670	218,68
939	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	291,000	582,00
940	CABO VELA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	409,500	819,00
941	CAME BUZINA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	245,500	491,00
942	CANO BOMBA VACUO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	113,750	227,50
943	CANO FREIO TRASEIRO LONGO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	36,330	72,66
944	CENTRALIZADOR PATIM L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	28,500	114,00
945	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	285,070	570,14
946	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	358,170	716,34
947	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	54,330	108,66
948	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	59,080	118,16
949	COIFA VALVULA TRAÇÃO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	51,730	103,46
950	COLAR EMBREAGEM L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	190,830	381,66
951	COLUNA DIRECAO INFERIOR L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	615,200	1230,40
952	COMPRESSOR AR CONDICIONADO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	4044,000	8088,00
953	COMUTADOR IGNICAO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	227,500	455,00
954	CORREIA ALTERNADOR L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	532,080	1064,16
955	CORREIA AR CONDICIONADO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	159,250	318,50
956	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	109,000	218,00
957	CORRENTE DISTRIBUICAO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	407,370	814,74
958	CORRENTE REDUCAO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	1665,300	3330,60



959	COXIM CAMBIO PEQUENO REDUCAO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	265,670	531,34
960	DISCO FREIO VENTILADO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	491,330	982,66
961	ENGRENAGEM COMANDO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	708,500	1417,00
962	ENGRENAGEM VIRABREQUIM L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	91,000	182,00
963	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO L-200 TRITON MITSUBHI	8,000	UNIDADE	163,670	1309,36
964	GUIA CORRENTE DISTRIBUICAO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	227,500	455,00
965	JUNTA TAMPA VALVULA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	624,670	1249,34
966	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN. L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	249,670	998,68
967	KIT MOLA SAPATA FREIO L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	77,080	308,32
968	LAMPADA P/FREIOS 12V L-200 TRITON MITSUBHI	20,000	UNIDADE	18,000	360,00
969	LANTERNA PARACHOQUE TRASEIRO LD/LE L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	163,670	654,68
970	LUVA CARDAN L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	509,330	2037,32
971	LUVA SINCRONIZADOR 1A 2A L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	1437,670	2875,34
972	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. DIREI. L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	287,500	575,00
973	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. ESQUE. L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	287,500	575,00
974	MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN. DIREITA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	208,330	416,66
975	MAÇANETA INTERNA PORTA DIAN. ESQUE. L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	208,330	416,66
976	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASE. DIREI. L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	389,700	779,40
977	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEI. ESQUE. L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	389,700	779,40
978	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	131,000	262,00
979	MOLA PASTILHA FREIO L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	118,170	472,68



980	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	54,330	108,66
981	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	54,330	108,66
982	MOTOR LIMPADOR L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	691,330	1382,66
983	MOTOR VENTILADOR 12V L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	546,000	1092,00
984	PALHETA PARABRISA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	107,670	215,34
985	PARABARRO DIANTEIRO LD/LE L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	200,000	800,00
986	PARACHOQUE DIANTEIRO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	773,330	1546,66
987	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	95,130	190,26
988	PARAFUSO REGULA CAMBAGEM L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	107,750	431,00
989	PINHÃO PARTIDA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	746,000	1492,00
990	PIVO SUPERIOR BALANÇA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	208,270	416,54
991	PONTEIRA TRANS. CARDAN L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	514,080	1028,16
992	RADIADOR L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	3337,330	6674,66
993	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	118,170	236,34
994	REGULADOR SAPATA FREIO L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	125,470	501,88
995	REPARO PINCA FREIO C/PISTÃO L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	249,330	997,32
996	RESFRIADOR OLEO MOTOR L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	1092,000	2184,00
997	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	45,500	91,00
998	RETENTOR HASTE VALVULA L-200 TRITON MITSUBHI	16,000	UNIDADE	12,670	202,72
999	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	145,330	290,66
1000	RETENTOR POLIA L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	190,830	381,66



1001	RETENTOR SAÍDA CARDAN L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	99,830	199,66
1002	RETENTOR VOLANTE L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	497,030	994,06
1003	RETROVISOR DIANTEIRO LD L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	1040,800	2081,60
1004	RETROVISOR TRASEIRO LE L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	1040,800	2081,60
1005	RODA FONICA VIRABREQUIM L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	559,300	1118,60
1006	ROLAMENTO CENTRO CARDAN L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	345,200	1380,80
1007	SAPATA FREIO L-200 TRITON MITSUBHI	2,000	UNIDADE	421,570	843,14
1008	SEMI EIXO COMPLETO L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	1478,750	4436,25
1009	SENSOR ABS DIANTEIRO LD L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	378,200	1134,60
1010	SENSOR ABS TRASEIRO LE L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	378,200	1134,60
1011	SENSOR ABS TRASEIRO LD L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	219,670	659,01
1012	SENSOR ABS DIANTEIRO LE L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	319,670	959,01
1013	SENSOR MAP L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	118,500	355,50
1014	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	182,000	546,00
1015	SENSOR PRESSAO FLAUTA L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	1001,000	3003,00
1016	SENSOR ROTACAO VIRABREQUIM L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	304,300	912,90
1017	SENSOR TEMPERATURA CATALIZADOR L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	1317,370	3952,11
1018	SENSOR VELOCIDADE L-200 TRITON MITSUBHI	1,000	UNIDADE	182,000	182,00
1019	SONDA L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	1001,000	3003,00
1020	SUORTE PINCA FREIO DIANTEIRA LD/LE L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	464,500	1858,00
1021	TAMBOR FREIO L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	719,330	2877,32



1022	TENSOR CORREIA ALTERNADOR L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	1420,870	4262,61
1023	TENSOR CORREIA DENTADA HIDRAULICA L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	518,170	1554,51
1024	TENSOR CORREIA DISTRIBUICAO L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	910,000	2730,00
1025	VALVULA ADMISSÃO L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	300,170	1200,68
1026	VALVULA EGR L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	2386,330	7158,99
1027	VALVULA ESCAPE L-200 TRITON MITSUBHI	4,000	UNIDADE	349,330	1397,32
1028	VALVULA TERMOSTATICA L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	204,750	614,25
1029	VARETA OLEO MOTOR L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	182,670	548,01
1030	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT) L-200 TRITON MITSUBHI	3,000	UNIDADE	182,550	547,65
1031	VELA AQUECEDORA L-200 TRITON MITSUBHI	8,000	UNIDADE	524,200	4193,60
1032	ALAVANCA ACIONAMENTO PATIM LD RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	63,500	63,50
1033	ALAVANCA ACIONAMENTO PATIM LE RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	63,500	63,50
1034	ALTERNADOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	2229,500	2229,50
1035	AMORTECEDOR CAPO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	145,330	290,66
1036	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	587,750	1175,50
1037	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	677,750	1355,50
1038	ANEIS MOTOR STD RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	856,330	856,33
1039	ARTICULACAO AXIAL RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	173,830	347,66
1040	ATUADOR EMBREAGEM RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1137,500	1137,50
1041	BALANCIM VALVULA RENAULT OROCH	8,000	UNIDADE	86,920	695,36
1042	BANDEJA LD RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	415,200	415,20
1043	BIELETA DIANTEIRA RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	91,000	182,00
1044	BOMBA COMBUSTIVEL RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	632,250	632,25



1045	BOMBA DÁGUA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	281,830	281,83
1046	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1410,500	1410,50
1047	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	29,170	58,34
1048	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	48,900	97,80
1049	BRONZE BIELA STD RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	322,920	322,92
1050	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA RENAULT OROCH	4,000	UNIDADE	31,580	126,32
1051	CABO FREIO MAO TRASEIRO RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	172,830	172,83
1052	CARCAÇA DA VALVULA TERMOSTÁTICA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	313,750	313,75
1053	CARTER RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1183,000	1183,00
1054	CHAVE MAGNÉTICA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	273,000	273,00
1055	CILINDRO RODA TRASEIRO LD/LE RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	421,920	843,84
1056	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	45,500	91,00
1057	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	113,750	227,50
1058	COIFA CAIXA DIREÇÃO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	50,300	100,60
1059	COIFA HOMOCINÉTICA LC RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	68,250	136,50
1060	COIFA HOMOCINÉTICA LR RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	50,580	101,16
1061	CORREIA ALTERNADOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	137,450	137,45
1062	COXIM MOTOR LE RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	209,170	209,17
1063	DISCO FREIO DIANTEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	304,580	609,16
1064	FAROL LE RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	590,000	590,00
1065	JUNTA HOMOCINÉTICA LD (COMPLETA) RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1464,830	1464,83
1066	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	54,330	108,66
1067	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	114,000	228,00



1068	KIT CORRENTE DISTRIBUICAO RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1911,000	1911,00
1069	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	118,170	236,34
1070	PASTILHA FREIO DIANTEIRA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	227,500	227,50
1071	PINHAO PARTIDA RENAULT OROCH RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	163,670	163,67
1072	PIVO BANDEJA INFERIOR RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	212,670	425,34
1073	PIVO BANDEJA SUPERIOR RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	212,670	425,34
1074	POLIA TENSOR CORREIA DENTADA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	127,330	127,33
1075	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	418,330	418,33
1076	REPARO PINCA FREIO C/PISTAO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	258,000	516,00
1077	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	291,000	291,00
1078	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	418,330	418,33
1079	ROLAMENTO COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	418,330	836,66
1080	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	127,330	127,33
1081	ROLAMENTO TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	455,000	910,00
1082	SAPATA FREIO RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	536,830	536,83
1083	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	154,830	154,83
1084	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	200,670	200,67
1085	SONDA LAMBDA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	346,000	346,00
1086	SONDA LAMBDA MOTOR RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	364,000	364,00
1087	SORTIDO GRADE VIDRO RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	1621,000	1621,00
1088	TAMBOR FREIO TRASEIRO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	265,500	531,00
1089	TERMINAL DIRECAO LE RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	145,330	145,33



1090	TRAVA PASTILHA FREIO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	31,580	63,16
1091	TRIZETA RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	209,170	209,17
1092	TULIPA LD RENAULT OROCH	1,000	UNIDADE	236,330	236,33
1093	VALVULA ADMISSAO RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	154,500	309,00
1094	VALVULA ESCAPE RENAULT OROCH	2,000	UNIDADE	200,000	400,00
1095	ALAVANCA CAMBIO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1828,330	1828,33
1096	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	728,000	1456,00
1097	ANEIS MOTOR STD (P/1CILINDRO) ONIBUS VW	6,000	UNIDADE	313,750	1882,50
1098	ANEL EXTENSOR ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	165,570	165,57
1099	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	188,670	188,67
1100	ANEL RETENTOR ROLAMENTO TREM ENGREN- ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	196,530	393,06
1101	ANEL SINCRONIZADO 5A RE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	772,600	1545,20
1102	ARANHA ONIBUS VW	4,000	UNIDADE	28,670	114,68
1103	ARRUELA BI PARTIDA ENGR. 1 E 2 VELOCIDADE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	209,170	418,34
1104	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	173,330	173,33
1105	ASSENTO DE ADMISSÃO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	111,230	222,46
1106	ASSENTO DE ESCAPE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	98,270	196,54
1107	BALANCIM ONIBUS VW	8,000	UNIDADE	351,370	2810,96
1108	BARRA DIRECAO CURTA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	1320,300	2640,60
1109	BARRA DIRECAO LATERAL ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	704,970	704,97
1110	BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	1,000	UNIDADE	403,230	403,23
1111	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	348,670	697,34
1112	BIELA ONIBUS VW	6,000	UNIDADE	1092,000	6552,00
1113	BOMBA DAGUA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	1681,370	3362,74



1114	BOMBA DE ÓLEO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	3088,330	6176,66
1115	BORRACHA DO ESTABILIZADOR ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	27,170	27,17
1116	BUCHA DA CABINE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	245,330	490,66
1117	BUCHA DE BIELA ONIBUS VW	6,000	UNIDADE	68,630	411,78
1118	BUCHA DE COMANDO DE VALVULA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	112,230	224,46
1119	CABO DO ACELERADOR ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	344,770	689,54
1120	CABO ENGATE SELETOR COMANDO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	1810,830	3621,66
1121	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO ONIBUS VW	4,000	UNIDADE	1001,000	4004,00
1122	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO ONIBUS VW	4,000	UNIDADE	322,630	1290,52
1123	CALÇO FEIXE MOLA ONIBUS VW	4,000	UNIDADE	227,500	910,00
1124	CAMISA ANEL PISTÃO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	2275,000	4550,00
1125	CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	410,670	821,34
1126	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	410,330	820,66
1127	CASQUILHO DO EIXO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	547,000	1094,00
1128	CASQUILHOS DE BIELA ONIBUS VW	6,000	UNIDADE	453,670	2722,02
1129	CATRACA DE FREIO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	353,330	706,66
1130	CHAVE DE RODA 30/32 ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	259,330	518,66
1131	CHAVETA ENGRENAGEM MOTRIZ E 4 VELOCIDADE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	90,000	180,00
1132	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	469,330	938,66
1133	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	190,330	380,66
1134	COLUNA DIRECAO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	1715,000	3430,00
1135	CONE ROLAMENTO DIANTEIRO TREM ENGREN ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	292,000	584,00
1136	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	473,000	946,00



1137	CONJUNTO DE VALVULAS SECUNDÁRIA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	493,000	986,00
1138	COXIM MOTOR DIANTEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	1112,000	2224,00
1139	CRUZETA DO CARDAN ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	509,330	1018,66
1140	CUBO ENGATE 1 E RÉ ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	403,670	807,34
1141	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	95,330	190,66
1142	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	95,330	190,66
1143	ENCOSTO DO EIXO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	201,900	403,80
1144	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DISTRIBUICAO MOTOR ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1032,000	1032,00
1145	ENGRENAGEM VIRABREQUIM ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	426,330	426,33
1146	ESPAÇADOR EIXO SECUNDARIO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	201,000	201,00
1147	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1228,330	1228,33
1148	GARFO CARDAN ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	547,670	547,67
1149	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	154,330	308,66
1150	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	200,000	400,00
1151	GUIA DE VALVULA ONIBUS VW	6,000	UNIDADE	75,670	454,02
1152	INTERRUPTOR TRANSFERENCIA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	142,000	142,00
1153	JUNTA COLETOR ESCAPE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	486,000	486,00
1154	JUNTA DA TAMPA VALVULAS ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1862,000	1862,00
1155	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO EXTERNO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	200,000	200,00
1156	JUNTA TAMPA DISTRIBUICAO INTERNO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	172,000	172,00
1157	JUNTA TUBO AGUA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	236,330	236,33
1158	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	39948,000	39948,00
1159	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	329,330	329,33



1160	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	218,330	218,33
1161	LIMPADOR DE PARABRISA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	99,830	99,83
1162	LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	504,000	504,00
1163	LUVA EIXO PILOTO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1087,000	1087,00
1164	LUVA ENGATE ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	591,330	591,33
1165	LUVA TRASEIRA CAIXA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	1805,330	1805,33
1166	MANGUEIRA DA LUBRIFICAÇÃO DA TURBINA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	375,330	375,33
1167	MOLA DA TAMPA DA CAIXA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	118,000	118,00
1168	MOLA DE VALVULA ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	72,670	72,67
1169	MOLA DO PATIM DE FREIO ONIBUS VW	1,000	UNIDADE	48,000	48,00
1170	PARAFUSO DA BIELA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	109,000	218,00
1171	PARAFUSO DE CORTE DE ÓLEO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	28,670	57,34
1172	PARAFUSO DE RODA ONIBUS VW	10,000	UNIDADE	54,330	543,30
1173	PINO DE CENTRO DIANTEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	40,000	80,00
1174	PINO DE CENTRO TRASEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	41,670	83,34
1175	PORCA DO CUBO TRASEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	59,000	118,00
1176	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	32,670	65,34
1177	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	32,670	65,34
1178	REPARO CAIXA SATELITE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	2602,330	5204,66
1179	REPARO DO CABEÇOTE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	413,330	826,66
1180	REPAROS DA VALVULA PEDAL ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	171,330	342,66
1181	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	219,000	438,00
1182	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA- ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	132,670	265,34
1183	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	59,000	118,00



1184	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	77,000	154,00
1185	RETENTOR DO PÉ DE CAIXA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	99,670	199,34
1186	RETENTOR DO PIÃO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	95,330	190,66
1187	RETENTOR POLIA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	189,670	379,34
1188	RETENTOR RODA TRASEIRA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	79,670	159,34
1189	RETROVISOR ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	921,000	1842,00
1190	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	222,000	444,00
1191	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	246,000	492,00
1192	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	366,670	733,34
1193	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	265,670	531,34
1194	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	259,000	518,00
1195	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	350,330	700,66
1196	SINCRONIZADOR DE 2ª E 3ª MARCHA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	2647,670	5295,34
1197	SOFANA DO CAIMBO DE MARCHA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	162,670	325,34
1198	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	95,330	190,66
1199	TUBO AGUA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	266,330	532,66
1200	VALVULA APU ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	1046,330	2092,66
1201	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	121,000	242,00
1202	VEDADRO DA TAMPA TRASEIRA ONIBUS VW	2,000	UNIDADE	103,330	206,66
1203	ALAVANCA CAMBIO- CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	709,670	1419,34
1204	ALAVANCA FREIO MAO- CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	582,330	1164,66
1205	ALTERNADOR - CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	2957,330	5914,66
1206	AMORTECEDOR DIANTEIRO- CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	723,330	1446,66



1207	AMORTECEDOR TRASEIRO- CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	864,330	1728,66
1208	ATUADOR EMBREAGEM- CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	1292,330	2584,66
1209	ATUADOR RODA LIVRE CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	1264,000	2528,00
1210	BALANCIM ADMISSÃO CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	385,670	771,34
1211	BALANCIM ESCAPE CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	391,670	783,34
1212	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRO CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	291,330	582,66
1213	BIELETA DIANTEIRA LD CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	101,000	202,00
1214	BIELETA DIANTEIRA LE CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	101,000	202,00
1215	BOMBA D'ÁGUA CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	655,670	1311,34
1216	BOMBA HIDRAULICA CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	4491,330	8982,66
1217	BOMBA OLEO CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	3968,670	7937,34
1218	CABEÇOTE MOTOR CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	12421,330	24842,66
1219	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	5815,330	11630,66
1220	CAMISA MOTOR STD (C/4UND) CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	1132,870	2265,74
1221	CARCACA CAIXA EVAPORADOR CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	1243,330	2486,66
1222	CARDAN DIANTEIRO COMPLETO CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	2538,670	5077,34
1223	CARTER CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	1365,000	2730,00
1224	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	300,000	600,00
1225	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	418,670	837,34
1226	CILINDRO MESTRE FREIO CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	1267,000	2534,00
1227	COMPRESSOR AR CONDICIONADO CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	4423,670	8847,34
1228	CONDESADOR AR CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	4140,330	8280,66



1229	EIXO CARDAN TRASEIRO CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	1625,670	3251,34
1230	EMBREAGEM VISCOSA CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	2002,000	4004,00
1231	ENGRENAGEM COMANDO CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	182,000	364,00
1232	ENGRENAGEM VIRABREQUIM CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	113,670	227,34
1233	FAROL DIANTEIRO LD CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	2012,670	4025,34
1234	FAROL DIANTEIRO LE CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	2012,670	4025,34
1235	JUNTA CABEÇOTE CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	1238,670	2477,34
1236	JUNTA MOTOR COMPLETO CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	2698,330	5396,66
1237	JUNTA TAMPA VALVULA CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	469,000	938,00
1238	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE RANGER	2,000	KIT	346,000	692,00
1239	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHONETE RANGER	2,000	KIT	263,670	527,34
1240	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO (COMPLETO)CAMINHONETE RANGER	2,000	KIT	3822,000	7644,00
1241	KIT CORRENTE MOTOR CAMINHONETE RANGER	2,000	KIT	3513,670	7027,34
1242	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE RANGER	2,000	KIT	3185,000	6370,00
1243	PARABRISA DIANTEIRO CAMINHOTE RANGER	2,000	UNIDADE	2456,670	4913,34
1244	PINHÃO PARTIDA CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	819,000	1638,00
1245	PISTÕES MOTOR CAMINONETE RANGER	2,000	UNIDADE	6031,000	12062,00
1246	RADIADOR CAMINHONETE RANGER	2,000	UNIDADE	3270,000	6540,00

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 005/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP



A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de peças automotivas e componentes destinados à frota de veículos leves das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA justifica-se pelas seguintes razões:

1.1. Natureza do objeto: O objeto consiste no fornecimento de bens comuns, ou seja, peças automotivas e componentes padronizados, amplamente comercializados no mercado e passíveis de descrição objetiva, permitindo a comparação de preços e condições. Por esse motivo, enquadra-se perfeitamente na modalidade Pregão, conforme previsto no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Vantagens do Sistema de Registro de Preços (SRP): O SRP é a forma mais adequada para atender a demandas variáveis, imprevisíveis e contínuas da frota municipal, que dependem do desgaste natural dos veículos, da intensidade de uso e de situações emergenciais. A utilização do SRP permite: Registro de preços previamente disputados em ambiente eletrônico; Contratações somente quando houver necessidade, evitando estoques excessivos e desperdício de recursos públicos; Padronização de preços, redução de custos e agilidade nas aquisições; Maior competitividade, com possibilidade de participação de fornecedores de diferentes regiões.

1.3. Segurança jurídica e economicidade: O Pregão Eletrônico garante ampla transparência, isonomia, legalidade e economicidade, assegurando que o Município contrate de forma eficiente e dentro do interesse público. O uso do SRP também proporciona planejamento e previsibilidade financeira, permitindo que a Administração mantenha a frota em operação contínua, sem interrupção de serviços essenciais.

Conclusão:

Diante do exposto, a escolha do Pregão Eletrônico com SRP se mostra técnica, juridicamente fundamentada e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, planejamento, competitividade e melhor utilização dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins, no Estado do Pará, tem como uma de suas missões fundamentais a manutenção da logística de transporte para garantir o pleno funcionamento do sistema público de saúde. O objetivo central desta aquisição é assegurar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a segurança e a operacionalidade dos veículos, ambulâncias e vans que compõem a frota, especificamente as duas Fiat Fiorino, a Renault Master, a Chevrolet S10, as duas Fiat Ducato, os dois Fiat Mobi Like, a Mitsubishi Triton e a Iveco Daily. Estes ativos são vitais para o transporte cotidiano de pacientes em tratamento, deslocamento de profissionais de saúde em missões oficiais, além da distribuição ágil de medicamentos e equipamentos médicos por todo o território municipal.

O problema central que esta contratação visa resolver é a vulnerabilidade administrativa e operacional gerada pela ausência de um contrato vigente que garanta o fornecimento imediato de peças de reposição. Atualmente,



a inexistência de um fluxo contínuo de aquisição impõe o risco iminente de que veículos essenciais fiquem parados no pátio, aguardando processos burocráticos lentos para a compra de itens básicos, o que interrompe o fluxo de atendimento à população. Evitar que uma ambulância ou um carro de transporte de pacientes permaneça inoperante por falta de peças é uma medida de gestão estratégica, pois cada dia de veículo parado representa um prejuízo direto ao cidadão que depende do deslocamento para consultas e exames especializados.

A justificativa técnica para este investimento também repousa na segurança física dos pacientes e dos servidores públicos que utilizam esses veículos diariamente sob condições adversas. A manutenção regular, viabilizada pela aquisição oportuna de componentes de qualidade, atua diretamente na redução de custos a longo prazo, uma vez que intervenções preventivas evitam quebras catastróficas que demandariam reparos muito mais onerosos. Além disso, o foco em itens de desgaste frequente, como filtros de óleo, filtros de ar e componentes do sistema de ar-condicionado, é essencial para melhorar o consumo de combustível e a performance do motor, garantindo um ambiente de transporte digno e climatizado, fator indispensável frente às altas temperaturas características da nossa região.

A necessidade torna-se ainda mais evidente quando observamos o perfil de utilização da frota, que abrange desde a circulação em vias urbanas até o tráfego pesado em estradas vicinais na zona rural, onde o desgaste de peças de suspensão e direção é acentuado. Somado a isso, há o compromisso inalienável de realizar o transporte para cidades de maior porte, como Marabá, e o transporte de longa distância para a capital, Belém, para o atendimento de alta complexidade. Percorrer centenas de quilômetros em rodovias estaduais e federais com veículos que não possuem um suporte imediato de peças de reposição é expor a administração pública e o paciente a riscos desnecessários de pane mecânica em locais isolados, o que reforça a urgência de um contrato sólido de fornecimento.

Para estimar a quantidade de peças necessária para atender a esta demanda, a Secretaria Municipal de Saúde baseou-se em um histórico detalhado de manutenções realizadas nos anos anteriores e na quilometragem média projetada para cada veículo da frota. A análise considerou o desgaste natural esperado para cada modelo — desde os compactos Mobi até os utilitários de grande porte como a Iveco e as Ducatos — aliando as recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes às peculiaridades do terreno em que os veículos operam. Esta metodologia de cálculo permitiu projetar um estoque de segurança e um volume de aquisição que suporte as necessidades da secretaria pelos próximos doze meses, garantindo que não haja excesso nem falta de itens indispensáveis para a rodagem segura.

Conclui-se, portanto, que a formalização desta demanda é o mecanismo necessário para proteger o interesse público e garantir que a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins não sofra com a descontinuidade de seus serviços por falhas de manutenção. O foco permanece na solução do problema da imobilização da frota, transformando o cenário atual em um sistema de prontidão, onde a disponibilidade de peças garanta que o transporte de vidas e de insumos de saúde ocorra sem interrupções. Através deste planejamento, busca-se a eficiência máxima do gasto público, a preservação do patrimônio municipal e, acima



de tudo, o respeito ao direito do cidadão de acessar os serviços de saúde com segurança, pontualidade e dignidade.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos leves constitui medida imprescindível para garantir a adequada operacionalidade da frota vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e aos demais equipamentos que integram a estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal.

Os veículos sob responsabilidade da SEMAS desempenham papel estratégico na execução das políticas públicas de assistência social, sendo utilizados de forma contínua e multifuncional no transporte das equipes técnicas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Conselho Tutelar, bem como no apoio às ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Além disso, atendem ao deslocamento de usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, à realização de ações sociais descentralizadas nos bairros, às atividades institucionais intersetoriais e ao atendimento de demandas na zona rural do município, onde o acesso apresenta maiores desafios logísticos.

Diante da intensidade de uso e da diversidade de trajetos percorridos, incluindo vias urbanas, estradas vicinais e áreas de difícil acesso, torna-se indispensável a reposição contínua e adequada de componentes automotivos, de modo a assegurar a plena funcionalidade dos veículos, a segurança no transporte de servidores e usuários, bem como a confiabilidade nos deslocamentos necessários à execução das atividades socioinstitucionais.

A indisponibilidade ou o fornecimento inadequado de peças compromete diretamente o desempenho da frota, ocasionando restrições, atrasos no atendimento à população, interrupções nas agendas técnicas e prejuízos à efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da política de assistência social. Tal situação impacta negativamente a capacidade do Município em garantir a oferta regular de serviços essenciais, sobretudo à população em situação de vulnerabilidade e risco social, que depende diretamente da atuação territorializada das equipes.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e logística compatível com as demandas institucionais, mostra-se necessária para assegurar a conservação operacional da frota, a durabilidade dos veículos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela SEMAS e pelos equipamentos do SUAS. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para o fortalecimento da política de assistência social no município.

Este documento tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de peça para veículos leves, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jesus do Tocantins. A medida visa garantir a manutenção adequada da caminhonete Mitsubishi L200 Triton, veículo essencial para a execução das atividades operacionais da pasta.



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exerce um papel estratégico na formulação e execução de políticas públicas voltadas à preservação ambiental, manejo sustentável dos recursos naturais e à promoção da qualidade de vida da população. Para a realização eficaz dessas atribuições, é imprescindível a plena disponibilidade do veículo, cuja operação contínua depende do fornecimento regular e eficiente de peças automotivas para reposição e manutenção.

O veículo em questão é utilizado intensivamente em ações de fiscalização ambiental rural e urbana, apoio a projetos de reflorestamento, manutenção de áreas públicas e execução de pequenas obras em campo. Esse uso constante acarreta o desgaste natural dos componentes mecânicos, tornando necessária a substituição periódica de peças a fim de prevenir falhas, garantir a segurança dos servidores e assegurar a eficiência dos serviços prestados.

Destaca-se ainda que a Secretaria possui responsabilidade direta sobre áreas de veraneio e praias do município, conforme compromisso firmado com o Ministério Público Federal. Nessas áreas, são realizadas atividades como instalação de cercas, sinalização, coleta de resíduos sólidos e ações de educação ambiental, tarefas que exigem deslocamento frequente e confiável do veículo.

Adicionalmente, a Secretaria é responsável pela gestão e manutenção do aterro sanitário municipal, onde são conduzidas obras de infraestrutura, montagem de células de disposição de resíduos, construção de cercas, instalações de apoio à educação ambiental e demais intervenções operacionais que também dependem do transporte de materiais e da mobilidade da equipe técnica.

A Secretaria desenvolve, ainda, a produção de mudas florestais e frutíferas no viveiro municipal, com o objetivo de apoiar projetos de recuperação ambiental e fortalecer a agricultura familiar. Essas mudas são destinadas à doação para propriedades rurais e iniciativas voltadas à restauração de áreas degradadas, contribuindo significativamente para o controle da erosão do solo, a recomposição de ecossistemas e o aumento da biodiversidade local.

Para a execução dessas atividades, o uso da caminhonete Mitsubishi L200 Triton é fundamental, pois ela permite o transporte eficiente de insumos, ferramentas, mudas e equipes técnicas até as localidades beneficiadas. Sem o pleno funcionamento do veículo, as ações de distribuição, monitoramento e assistência técnica às comunidades e áreas atendidas ficam comprometidas, impactando diretamente os resultados das políticas ambientais desenvolvidas pelo município.

Por fim, o veículo é empregado rotineiramente em atividades como instalação e manutenção de cercas ecológicas, sinalização ambiental, recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), e obras em praças, áreas verdes, unidades administrativas e outros espaços públicos de relevância ambiental e social desta municipalidade.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, como forma de garantir a continuidade operacional do veículo e, por consequência, a efetividade das diversas frentes de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A medida é fundamental



para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, além de reforçar o compromisso da gestão com a sustentabilidade, a conservação ambiental e o bem-estar da população de Bom Jesus do Tocantins.

A contratação para aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da caminhonete Ranger, pertencente ao Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus do Tocantins/PA, justifica-se pela necessidade de assegurar a plena operacionalidade do veículo que presta apoio direto às atividades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

O referido veículo é utilizado para deslocamentos institucionais, acompanhamento das unidades escolares urbanas e rurais, transporte de documentos, apoio às equipes pedagógicas e administrativas, bem como suporte logístico em ações e programas educacionais. Considerando que o município possui extensão territorial significativa e áreas de difícil acesso, o desgaste natural de componentes mecânicos é intensificado, tornando indispensável a substituição periódica de peças para garantir segurança, desempenho e eficiência no uso do automóvel.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas, aumento do consumo de combustível, comprometimento da segurança dos ocupantes e, eventualmente, a paralisação temporária do veículo, impactando negativamente a rotina administrativa e o atendimento às demandas da rede municipal de ensino. Contudo, no momento, não se trata de situação emergencial ou de risco iminente de interrupção total dos serviços, razão pela qual a demanda é classificada como de prioridade média.

A medida visa, portanto, preservar o patrimônio público, promover a economicidade por meio da manutenção preventiva e assegurar a continuidade e regularidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos de Bom Jesus do Tocantins

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente do presente Sistema de Registro de Preços deverá observar, de forma rigorosa, os requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e de qualidade a seguir estabelecidos, os quais são indispensáveis para assegurar a regularidade da execução contratual, a proteção do erário e a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

3.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade dos Produtos.

3.1.1. As peças automotivas, componentes e acessórios a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou equivalentes, plenamente compatíveis com os veículos leves integrantes da frota municipal, vedado o fornecimento de peças recondicionadas, remanufaturadas, recuperadas, usadas ou de procedência duvidosa.

3.1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas dos fabricantes, às normas da ABNT, às normas do CONTRAN, bem como às demais normas técnicas aplicáveis ao setor automotivo, garantindo-se plena funcionalidade, segurança operacional e durabilidade.



3.1.3. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, catálogos técnicos, fichas de especificação, certificados de origem, laudos de conformidade ou outros documentos que comprovem a adequação dos produtos fornecidos.

3.2. Requisitos de Fornecimento e Logística.

3.2.1. O fornecimento das peças será realizado sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento ou autorização específica pela Administração, observando-se os prazos máximos definidos no Termo de Referência.

3.2.2. A contratada deverá dispor de estrutura logística, estoque mínimo ou rede de distribuição capaz de garantir o atendimento célere e contínuo, compatível com a natureza crítica da frota de veículos leves utilizados pelo Município.

3.2.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3. Requisitos de Garantia e Responsabilidade.

3.3.1. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e das práticas do mercado, assegurando a substituição imediata de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas.

3.3.2. A contratada responderá integralmente por vícios, defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou inadequação técnica, obrigando-se à substituição, sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatada qualquer irregularidade.

3.4. Requisitos de Regularidade Jurídica e Fiscal.

3.4.1. A empresa registrada deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com os arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Requisitos de Rastreabilidade e Controle.

3.5.1. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de nota fiscal, identificação do item, marca, modelo e, quando aplicável, número de série ou lote, permitindo a plena rastreabilidade dos produtos fornecidos à frota municipal.

3.5.2. A Administração poderá promover auditorias, vistorias e inspeções técnicas, a qualquer tempo, com o objetivo de verificar a conformidade dos materiais entregues.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 As exigências de habilitação jurídica, e de regularidade fiscal social e trabalhista, qualificação econômica, qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão especificados no edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



A aceitação do objeto oriundo do presente Sistema de Registro de Preços constituirá ato administrativo formal, revestido de natureza técnica e jurídica, mediante o qual a Administração Pública declarará a conformidade dos bens fornecidos com as exigências contratuais, com as normas técnicas aplicáveis e com o interesse público, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Do Recebimento Provisório

5.1.1. O recebimento inicial das peças automotivas, componentes e acessórios ocorrerá em caráter provisório, com a finalidade de proceder à verificação preliminar da quantidade, da integridade física dos materiais, da regularidade da documentação fiscal e da correspondência entre os itens entregues e aqueles expressamente requisitados pela Administração.

5.1.2. O recebimento provisório não implicará, em nenhuma hipótese, aceitação tácita ou definitiva, constituindo-se apenas em ato preparatório para a avaliação técnica e funcional do objeto.

5.2. Do Recebimento Definitivo

5.2.1. O recebimento definitivo será formalizado após a realização de análise técnica minuciosa, promovida pela unidade demandante ou por servidor devidamente designado, destinada a aferir a compatibilidade, a qualidade, a funcionalidade e a conformidade das peças fornecidas com as especificações do edital, da ata de registro de preços e da ordem de fornecimento.

5.2.2. Somente será considerado definitivamente aceito o objeto que atender, de forma plena e inequívoca, a todos os seguintes requisitos:

- I – seja novo, de primeiro uso, original, genuíno ou equivalente;
- II – esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III – apresente total compatibilidade técnica com os veículos a que se destina;
- IV – observe integralmente as normas técnicas, regulatórias e de segurança aplicáveis ao setor automotivo.

5.3. Da Recusa e da Substituição

5.3.1. Será recusado, total ou parcialmente, o fornecimento que não atenda aos requisitos estabelecidos neste instrumento, notadamente quando constatados vícios, defeitos, inconformidades técnicas, incompatibilidade funcional ou qualquer indício de uso, recondicionamento ou remanufatura.

5.3.2. Na hipótese de recusa, a contratada ficará obrigada a proceder à substituição integral e imediata dos itens não conformes, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.4. Dos Efeitos da Aceitação

5.4.1. A aceitação definitiva não afasta, não limita e nem exonera a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação técnica ou descumprimento de normas, que venham a se manifestar no curso do uso regular das peças, durante o prazo de garantia legal ou contratual.

5.4.2. O pagamento somente será autorizado após a formalização do recebimento definitivo, devidamente atestada pela autoridade competente, constituindo este ato condição indispensável para a liquidação da despesa pública.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, por intermédio de seus órgãos e entidades participantes do presente Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes:

6.1. Da Gestão e da Fiscalização

6.1.1. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, controle, verificação e ateste da execução do objeto.

6.1.2. Promover o controle sistemático da execução, verificando a conformidade dos fornecimentos com as ordens emitidas, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.

6.2. Da Emissão de Ordens de Fornecimento

6.2.1. Emitir, conforme a necessidade administrativa, as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo a descrição dos itens, quantidades, prazos e local de entrega.

6.2.2. Abster-se de exigir fornecimentos fora dos limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

6.3. Do Recebimento e da Aceitação

6.3.1. Proceder ao recebimento provisório e definitivo das peças fornecidas, observando os critérios técnicos, operacionais e legais definidos neste instrumento e no Termo de Referência.

6.3.2. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade verificada no objeto fornecido.

6.4. Do Pagamento

6.4.1. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo e regular ateste da execução, no prazo e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, em observância ao art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Da Cooperação Administrativa

6.5.1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive dados técnicos sobre os veículos, sempre que imprescindíveis à correta identificação das peças.

6.5.2. Facilitar o acesso aos locais de entrega, quando aplicável, garantindo as condições mínimas para o cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. Da Aplicação de Penalidades

6.6.1. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sob demanda da Administração e mediante emissão de ordem de fornecimento, todas as peças automotivas, componentes e acessórios registrados na Ata de Registro de Preços, de forma integral, contínua, tempestiva e em estrita conformidade com as especificações técnicas,



quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

7.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, genuínos ou equivalentes, plenamente compatíveis com os veículos leves da frota municipal, sendo expressamente vedado o fornecimento de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas, recuperadas ou de procedência não comprovada.

7.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os itens entregues observem integralmente os padrões técnicos, normativos e de qualidade exigidos pelos fabricantes, pelas normas da ABNT, pelo CONTRAN e demais regulamentos aplicáveis, garantindo desempenho, segurança operacional e durabilidade compatíveis com o uso público intensivo.

7.2. Da Garantia de Qualidade e Substituição

7.2.1. A CONTRATADA responderá, integral e objetivamente, pela qualidade, desempenho, adequação e segurança das peças fornecidas.

7.2.2. Constatado qualquer vício, defeito de fabricação, desconformidade técnica ou incompatibilidade, a CONTRATADA deverá proceder à substituição imediata do item, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. Dos Custos e Encargos

7.3.1. Todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

7.4. Da Regularidade Jurídica e Fiscal

7.4.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades legais.

7.5. Da Rastreabilidade e Documentação

7.5.1. Cada fornecimento deverá ser acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo a descrição completa dos itens, marca, modelo e demais elementos necessários à perfeita identificação e rastreabilidade dos produtos.

7.6. Da Fiscalização e Cooperação

7.6.1. A CONTRATADA deverá permitir, facilitar e colaborar com a atuação da fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações, documentos e acessos necessários à verificação da regular execução contratual.

7.7. Da Responsabilidade por Danos

7.7.1. A CONTRATADA responderá, de forma integral e objetiva, por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento de produtos defeituosos, inadequados ou em desacordo com as normas técnicas e contratuais.



8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento das peças automotivas, componentes e acessórios registrados na Ata de Registro de Preços será realizado sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Administração, observando-se rigorosamente os prazos máximos de entrega estabelecidos neste instrumento.

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de:

I – até 05 (cinco) dias úteis para peças disponíveis em estoque ou de fornecimento regular no mercado local ou regional;

II – até 10 (dez) dias úteis para peças de fornecimento especial, importadas ou não disponíveis em estoque imediato.

8.3. Em situações de emergência operacional, devidamente caracterizadas pela Administração, notadamente quando a indisponibilidade de determinado veículo comprometer a continuidade de serviço público essencial, a CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

8.4. Os prazos previstos neste item são improrrogáveis, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e formalmente aceitos pela Administração.

8.5. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

9.1. O fornecimento das peças automotivas, componentes e acessórios objeto do presente Sistema de Registro de Preços será realizado de forma parcelada, fracionada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Administração Pública, mediante emissão de ordens formais de fornecimento.

9.2. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação imediata ou integral, constituindo-se em instrumento de vinculação de preços e condições, ficando a Administração livre para realizar as aquisições conforme a conveniência e a oportunidade administrativa, respeitados os limites legais e contratuais.

9.3. Cada fornecimento deverá corresponder, exclusivamente, à necessidade concreta e justificada da unidade requisitante, observando-se os quantitativos máximos registrados e as dotações orçamentárias disponíveis.

9.4. As entregas poderão ser realizadas de forma parcial, sucessiva ou continuada, conforme a natureza da demanda, sem que disso decorra direito da CONTRATADA a qualquer indenização, compensação ou expectativa de consumo mínimo.

9.5. É vedado o fornecimento de quantidades superiores às expressamente solicitadas pela Administração, bem como o fracionamento indevido que vise burlar os limites da Ata de Registro de Preços ou da legislação vigente.

9.6. O pagamento será efetuado por fornecimento efetivamente realizado e aceito, vedada qualquer forma de antecipação ou pagamento por estimativa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO



10.1. A subcontratação poderá ser admitida de forma parcial e limitada, desde que expressamente autorizada pela Administração, não se admitindo, em qualquer hipótese, a subcontratação integral do objeto.

10.2. A subcontratação, quando autorizada, não afasta, não transfere e nem mitiga a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração Pública, que permanecerá como única, exclusiva e direta responsável pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

10.3. A empresa subcontratada deverá atender integralmente às exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com a parcela do objeto que lhe couber, devendo a CONTRATADA apresentar previamente à Administração os documentos comprobatórios.

10.4. É vedada a subcontratação de empresas que:

I – estejam suspensas, impedidas ou inidôneas para contratar com a Administração Pública;

II – possuam vínculo societário, administrativo ou econômico que caracterize fraude à licitação, conflito de interesses ou burla à competitividade;

III – não atendam às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

10.5. A subcontratação realizada sem prévia e expressa autorização da Administração caracterizará inadimplemento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos contratuais.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A alteração subjetiva da Contratada, entendida como qualquer modificação em sua estrutura societária, razão social, natureza jurídica, controle societário, fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência de titularidade, somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da Contratante, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que não comprometa a execução, a competitividade, a regularidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade econômico-financeira e a finalidade pública do ajuste.

11.1. Condições para a alteração: A eventual alteração subjetiva deverá ser formalmente comunicada à Contratante, com a devida antecedência, acompanhada de documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica da sucessora ou da nova estrutura societária.

11.2. Manutenção das condições de habilitação: A empresa resultante da alteração subjetiva deverá comprovar o atendimento integral às condições de habilitação exigidas no certame originário, sob pena de indeferimento da alteração e adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.3. Preservação das obrigações contratuais: A alteração subjetiva, ainda que autorizada, não implicará novação ou extinção das obrigações assumidas, permanecendo a Contratada — ou sua sucessora — integralmente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

11.4. Proteção ao interesse público: A Contratante poderá indeferir a alteração subjetiva sempre que verificar risco à continuidade, à qualidade dos serviços ou ao interesse público, assegurando-se a preservação da finalidade da contratação e a regular execução do objeto.



12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O controle e a fiscalização da execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes constituem prerrogativa indeclinável da Administração Pública e instrumento essencial para a garantia da legalidade, da eficiência, da qualidade e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. Designação do fiscal: A Contratante designará formalmente servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação com as cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos.

12.2. Acompanhamento e registro: O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, emitir relatórios, atestar a execução e adotar as providências necessárias à preservação do interesse público.

12.3. Poder de exigência: A fiscalização poderá exigir da Contratada a adoção imediata de medidas corretivas, a substituição de materiais ou a repetição de serviços executados em desconformidade, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

12.4. Não exclusão de responsabilidade: O exercício da fiscalização pela Contratante não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos resultados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.5. Cooperação da contratada: A Contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais de execução e aos equipamentos atendidos.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente executados em decorrência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será realizado em estrita observância aos princípios da legalidade, da transparência, da economicidade e da responsabilidade fiscal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Condição para pagamento: O pagamento somente será devido após:

a efetiva execução dos serviços;

o atesto do fiscal do contrato quanto à regularidade e conformidade da prestação;

e a apresentação, pela Contratada, da documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e contratual.

13.2. Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e os valores efetivamente demandados, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

13.3. Prazo para pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo estabelecido contratualmente, contado a partir da data do atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendência quanto à regularidade da execução ou da documentação apresentada.



13.4. Vedação ao pagamento antecipado: É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas na Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificadas e formalizadas.

13.5. Retenções e encargos: Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias e previdenciárias previstas em lei, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo correto recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos decorrentes da execução contratual.

13.6. Condição resolutiva: O inadimplemento das obrigações contratuais, fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da Contratada autoriza a suspensão do pagamento até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes constitui garantia fundamental das partes e instrumento de preservação da justa remuneração da Contratada e da adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos dos arts. 124, 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Do reajuste: Os preços registrados e os valores contratados poderão ser reajustados após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento que lhe deu origem, conforme o caso, mediante a aplicação de índice setorial ou índice oficial previamente estabelecido no edital, destinado a refletir a variação dos custos do mercado.

14.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro: Independentemente do reajuste, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alteração unilateral do contrato pela Administração que venha a romper a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14.3. Condições para concessão: A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de solicitação formal da Contratada, devidamente instruída com documentos que comprovem a ocorrência do evento superveniente e o impacto direto nos custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar e decidir, de forma motivada, sobre o pedido.

14.4. Forma de recomposição: O reequilíbrio poderá ser implementado por meio de revisão de preços, prorrogação de prazos, compensações financeiras ou outros mecanismos legalmente admitidos, sempre com a finalidade de restabelecer as condições efetivas da proposta originalmente aceita.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto, do regime de execução, do baixo risco contratual e da forma de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, não será exigida garantia de execução contratual da Contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A dispensa da exigência de garantia encontra amparo no fato de que os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda e mediante pagamento apenas após a efetiva prestação, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração e assegura adequado controle da execução contratual.



15.3 Ademais, a inexistência de pagamento antecipado, a fiscalização permanente da execução, a possibilidade de retenção de valores, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, revela-se suficientes para resguardar o interesse público e a integridade do erário, tornando desnecessária a imposição de garantia adicional.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitará a infratora à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais cominações legais.

16.1. Espécies de sanções: Poderão ser aplicadas à Contratada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado e a reincidência, as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Multas: As multas poderão ser aplicadas nos casos de atraso, inexecução parcial ou total, descumprimento de prazos, falhas na execução ou qualquer outra infração contratual, nos percentuais e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

16.3. Processo administrativo: A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Cumulatividade: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da obrigação de a Contratada ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.

16.5. Registro das sanções: As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros e sistemas oficiais, nos termos da legislação vigente, produzindo os efeitos legais pertinentes.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.580.191,62 (um milhão quinhentos e oitenta mil cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistencia Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo máximo para entrega das peças será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas nos casos de emergência devidamente justificados pela Administração, e ampliado para até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de peças especiais, importadas ou de fornecimento não imediato no mercado, contados sempre a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento..
- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos

Encargos (XX%)

Despesas Operacionais (XX%)

Tributos (%)

Margem de Lucro (%)

CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
---------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (Município– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possui
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em
conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2026, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA , através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e Secretaria de Obras de Bom Jesus do Tocantins/PA , nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria de ADM de Bom Jesus do Tocantins/PA Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças automotivas e componentes destinados aos veículos leves pertencentes às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

2 Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente,



encaminhado para o e-mail institucional E-mail: cpl2025bjt@gmail.com o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



- 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX
- 8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado no presente ARP obriga-se a:

10.2. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de serviço, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

10.3. Indicar, imediata, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

10.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvada prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultado do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o serviço de boa qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.5. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXXXXXXXXXX. CONTRATANTE (S) referentes às condições firmadas no presente ARP;

10.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de Homologação do procedimento licitatório;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

10.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



10.11. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

10.12. A Contratada deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, concluindo os serviços conforme sua complexidade, para veículos vinculados a serviços públicos essenciais, o atendimento deverá ocorrer de forma prioritária, com início em até 06 (seis) horas.

10.13 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins – PA ou pelas Secretarias demandantes, em dias úteis, no horário de expediente, mediante acompanhamento e conferência da fiscalização designada;

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13.3 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

14. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;



14.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 1.191/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em ____ de _____ 2026.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

1. _____

2. _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/.,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, e Secretaria de Obras denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 objeto da presente Sistema de Registro de Preços a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de peças automotivas e componentes destinados aos veículos leves pertencentes às Secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Educação do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, visando assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-005 PMBJT, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo máximo para entrega das peças será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas nos casos de emergência devidamente justificados pela Administração, e ampliado



para até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de peças especiais, importadas ou de fornecimento não imediato no mercado, contados sempre a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A Contratada deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço, concluindo os serviços conforme sua complexidade, para veículos vinculados a serviços públicos essenciais, o atendimento deverá ocorrer de forma prioritária, com início em até 06 (seis) horas.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRA TADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - Não será subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistencia Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:



a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Tocantins - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE _____

Representante legal do CONTRATADO _____

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____